I - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SESI/DR-DF
II - REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO – RCA - SESI/DF
III – CREDENCIAMENTO – PROCESSO: 36801/2025
IV – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CONFORME DEMANDA DO USUÁRIO
V - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

- **A partir de: 10/06/2025, por prazo indeterminado**

- **Horário: 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00**

- **Local: SRIA QE 23, Lote E, Área Especial, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.025-000 – Comissão de Compras e Contratações**

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na realização de consultas e/ou exames com emissão de laudo ou parecer, quando necessário, para as especialidades de neurologia, cardiologia, otorrinolaringologia, fonoaudiologia, pneumologia, clínica médica, ginecologia, ortopedia, psiquiatria, consulta ocupacional, nutrição, endocrinologia, dermatologia, pediatria, urologia e exames de imagem com emissão de laudos e fisioterapia, visando atender as demandas do Sesi/DF nos atendimentos, conforme especificações e preços constantes neste edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TEL: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME PESSOA PARA CONTATO RESPONSÁVEL: _____

_____CPF:_____

Brasília, ___ de _____ de _____

_____

Assinatura

I - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SESI/DR-DF
II - REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO – RCA - SESI/DF
III – CREDENCIAMENTO – PROCESSO: 36801/2025
IV – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CONFORME DEMANDA DO USUÁRIO
V - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

- **A partir de: 10/06/2025, por prazo indeterminado**

- **Horário: 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00**

- **Local: SRIA QE 23, Lote E, Área Especial, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.025-000 – Comissão de Compras e Contratações**

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Departamento Regional do Distrito Federal do Serviço Social da Indústria – Sesi/DF, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício Fibra, Brasília/DF, CEP: 71.200-030, através de sua Comissão de Compras e Contratações, designada pela Portaria Conjunta nº 03/2019, nos termos do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do Sesi , conforme as Resoluções CN-SESI nº 0014/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do Sesi: https://licitacoes.sistemafibra.org.br/, torna público que promoverá **CREDENCIAMENTO** a partir **do dia 09 de junho de 2025**, na forma e condições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de empresas especializadas na realização de consultas e/ou exames com emissão de laudo ou parecer, quando necessário, para as especialidades de neurologia, cardiologia, otorrinolaringologia, fonoaudiologia, pneumologia, clínica médica, ginecologia, ortopedia, psiquiatria, consulta ocupacional, nutrição, endocrinologia, dermatologia, pediatria, urologia e exames de imagem com emissão de laudos e fisioterapia, visando atender as demandas do Sesi/DF nos atendimentos, conforme especificações e preços constantes neste edital e seus anexos.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Vigência do Contrato: Será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, no limite máximo de 60 (sessenta) meses.

3.2. Local de Execução:

1.1.1. Instalações do Sesi/DF, Unidades Operacionais (Sesi/DF SIA, Central Park, Taguatinga, Gama, Sobradinho);
1.1.2. Instalações da empresa credenciada, em casos especiais, quando o objeto do contrato não puder ser realizado nas Unidades do Sesi/DF, por qualquer motivo;
1.1.3. In company: nas instalações das empresas que tem contrato com o Sesi/DF em todo o DF, podendo ser em Unidades Móveis ou não, sendo que para este atendimento será definido cronograma previamente.

LOCAIS DE ATENDIMENTO (contemplando suas áreas de abrangência)	
1	**Distrito Federal**
2	**Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.**

3.3. Prazo para Execução: Em até 15 dias após assinatura do contrato, conforme demanda das Unidades Operacionais do Sesi.

4.DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste credenciamento, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar sobre este Edital, as interessadas poderão credenciar um único representante, por

instrumento público de procuração ou por **procuração particular, com reconhecimento de firma**, dispensada a exigência quando presente o seu representante legal, assim comprovado mediante apresentação dos documentos constitutivos da empresa (contrato social, estatutos e/ou atas que elegeram a Diretoria).

4.1.2. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade original.

4.2. Nenhum interessado poderá participar do presente credenciamento representando mais de uma empresa.

4.3. Fica assegurada às empresas credenciadas, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante legal junto ao credenciamento.

4.4. Estarão impedidas de participar deste credenciamento pessoas jurídicas que:

4.4.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação.

4.4.2. Que estejam com o direito de licitar e/ou contratar com o Sesi/DF suspenso ou que por este tenham sido declaradas inidôneas.

4.4.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesi/DF.

4.5. Estarão impedidas de participar deste credenciamento, direta ou indiretamente:

4.5.1. Empregados, dirigentes ou Conselheiros do Sesi/DF.

4.5.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Compras e Contratações do Sesi/DF.

5 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida pela Comissão de Compras e Contratações do Sesi/DF, situado no **SRIA QE 23, Lote E, Área Especial, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.025-000.**

5.2. A documentação será entregue em envelope fechado, contendo além do nome, telefone, razão ou denominação social e endereço da empresa credenciada, a designação de seu conteúdo, conforme abaixo especificado.

5.2.1. ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI/DF

EDITAL SESI/DF Nº 01/2025 – CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

5.3. A documentação de habilitação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (*e-mail*), devendo a confirmação de recebimento ser realizada por meio do telefone (61) 3383-7407.

5.4. As empresas que desejarem utilizar a via postal deverão acondicionar os documentos em um envelope e endereçá-lo à Comissão de Compras e Contratações do Sesi/DF, situado no **SRIA QE 23, Lote E, Área Especial, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.025-000**, mencionando: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU EXAMES, COM EMISSÃO DE LAUDO OU PARECER, QUANDO NECESSÁRIO, PARA A ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, NOS ATENDIMENTOS ÀS EMPRESAS CONTRATANTES E USUÁRIAS DO SESI/DR NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO QUE A REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E EXAMES SERÃO REALIZADAS SOB DEMANDA – EDITAL SESI/DF Nº 01/2025**.

5.5. A Comissão de Compras e Contratações do Sesi/DF não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos enviados sob a forma descrita no subitem anterior, não cabendo as participantes que se utilizarem deste expediente qualquer tipo de tratamento diferenciado.

6 DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

6.1. Qualificação Jurídica

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.1.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.4. Certificado da condição de microempreendedor individual, quando o participante for microempreendedor individual.

6.1.1.5. Cédula de identidade ou documento equivalente.

6.1.1.6. Cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.2. Regularidade Fiscal:

6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

6.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS/Caixa Econômica Federal) da matriz ou filial que será responsável pelo faturamento.

6.2.3. Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo as contribuições com a Seguridade Social.

6.3. Regularidade Trabalhista:

6.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei federal nº 12440/2011, dentro do prazo de validade.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha realizado fornecimentos/execuções compatíveis com o objeto deste Credenciamento. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ã) conter informações que permitam a identificação correta do(s) CONTRATANTE(S) e da empresa fornecedora, tais como:

6.5.1.1. Nome e endereço do emitente do atestado;

6.5.1.2. Nome e endereço da empresa que prestou o serviço;

6.5.1.3. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente);

6.5.1.4. Nome, telefone e e-mail para contato com o emitente do atestado.

6.5.2. Registro do responsável técnico pela empresa no conselho de Classe.

6.5.2.1. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita com apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da participante em que conste o profissional como sócio.

6.5.3. Prova de Inscrição no Conselho Regional de Classe.

6.5.4. Alvará de funcionamento da sede da empresa, dentro do prazo de validade, exigível para os lotes 1, 2, 3 e 16.

6.5.5. Registro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, exigível para os lotes 1, 2, 3 e 16.

6.5.6. Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade, exigível para os lotes 1, 2, 3 e 16.

6.5.7. Currículo atualizado, com experiência mínima de 6 meses, com a apresentação de certificados de cursos de atualização na área.

6.5.8. Certificado de especialização ou de curso técnico, conforme exigência prevista em cada lote/especialidade, constante do Anexo II – Especificiações Técnicas.

6.6. Outros Documentos

a) Declaração responsabilizando-se pela execução dos serviços contratados, bem como, concordância com os valores estabelecidos no Edital.

b) Declaração do corpo clínico, indicando a especialidade/nome e a especialista/CRM para atendimento.

c) Declaração de Inexistência de fato superveniente e que de não emprega menor, conforme modelo constante no Edital.

6.6. A documentação acima elencada deverá ser apresentada em conformidade ao disposto no Edital.

6.7. Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em cópia simples, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

6.8. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ.

6.9. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição. Os documentos deverão ser apresentados em envelope, opaco, fechado de forma indevassável e rubricados em suas partes coladas com a seguinte inscrição Serviço Social de Indústria – Sesi/DF - Departamento Regional do Distrito Federal **– Credenciamento Sesi/DF Nº 01/2025**.

6.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.11. Sob pena do não credenciamento, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da participante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da participante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

7.1. Executar o objeto deste Edital com profissionais nas especialidades estabelecidas neste Edital.

7.2. O prestador de serviços deverá possuir profissionais e estrutura de atendimento compatível com o (s) lote(s) para a realização das consultas e/ou exames.

7.3. Atender, durante a vigência do Contrato, nos casos em que forem necessários o atendimento nas instalações da empresa vencedora, todos os conveniados (pacientes) mediante apresentação da guia de atendimento expedida e autorizada pelo Sesi/DF, e pela empresa cliente do Sesi no caso de atendimento ocupacional, com data de validade de 30 dias e documento original de identidade.

7.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços contratados.

7.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vir causar ao Sesi/DF, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente, o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.

7.6. Apresentar sempre que solicitado pelo Sesi/DF, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7.7. Permitir o acesso de qualquer funcionário, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo Sesi/DF, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços contratados.

7.8. Assegurar o bom atendimento aos usuários.

7.9. Assegurar a consulta de retorno, em até 30 (trinta) dias, quando for o caso.

7.10. Garantir os equipamentos e insumos necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

7.11. Nos casos de atendimentos ocupacionais, coletar as digitais dos pacientes utilizando o leitor biométrico óptico emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de forma digital com recolhimento da biometria do paciente.

7.12. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos relativos à realização do exame, quando estes forem realizados nas instalações da empresa vencedora.

7.13. Manter documentos que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo de 20 (vinte) anos, bem como garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.

7.14. Garantir o atendimento imediato por outro profissional ou reagendamento em, no máximo 24h, na eventual ausência do profissional agendado ou problemas técnicos.

7.15. Manter atualizada a relação nominal e de titulação de toda sua equipe técnica incluindo os responsáveis técnicos e o médico especialista em neurologia, cardiologia, otorrinolaringologia, fonoaudiologia, pneumologia, clínica médica, ginecologia, ortopedia, psiquiatria, consulta ocupacional, nutrição, endocrinologia, dermatologia, pediatria, urologia e exames de imagem com emissão de laudos.

7.16. Disponibilizar profissionais habilitados para a realização das consultas e exames de acordo com os respectivos lotes;

7.17. Assegurar que todos os profissionais que realizarão os atendimentos deverão ter a certificação de assinatura digital na especificação ICP Brasil Tipo A3, para os casos que se fizerem necessários;

7.18. Realizar os atendimentos nos sistemas de gestão de Saúde disponibilizados pelo Sesi/DF;

7.19. Cumprir o cronograma de agenda (dia e horário), pré-estabelecidos entre Sesi/DF e a empresa credenciada;

7.20. Cumprir com qualidade o objeto deste Chamamento;

7.21. Apresentar-se (profissionais da área de saúde) em todos os atendimentos nas dependências do Sesi/DF, in company e, nas dependências do credenciada, com jaleco branco, sem nenhum tipo de identificação da credenciada, ou seja, nenhum logotipo. Os profissionais deverão utilizar os equipamentos de proteção individual, em todos os atendimentos que forem realizar;

7.22. A credenciada deverá apresentar ao Sesi/DF, no ato da visita técnica, certificado de calibração dos equipamentos utilizados bem como as demais liberações de uso exigidas legalmente, pelos órgãos competentes;

7.23. Apresentar junto à Unidade do Sesi/DF até o dia 20 (vinte) de cada mês, relatório detalhado dos serviços prestados no período entre os dias 20 a 19 do mês de prestação de serviços, citando a data de realização, quantidade, cliente, valores referentes aos serviços prestados;

7.24. Substituir os profissionais executores da credenciada quando se ausentarem (férias, licenças etc.) durante o período da ausência, com análise prévia de documentação, devendo a credenciada comunicar em até 96 horas da substituição do profissional; a credenciada poderá apresentar equipe de backup preliminarmente, para substituições imprevistas;

7.25. Em caso de desligamento de profissionais vinculados ao contrato, a empresa credenciada deverá informar obrigatoriamente ao Sesi/DF em até 24h para bloqueio de senha e acesso ao Sistema Sesi/DF informatizado;

7.26. Fornecer aos seus profissionais executores e/ou subcontratados, designados para atender ao Sesi/DF, os equipamentos e materiais de qualidade necessários a realização dos serviços, incluindo EPI's e EPC's;

7.27. Participar de treinamentos técnicos/operacionais quando solicitado pelo Sesi/DF,

7.28. O credenciado não poderá ofertar serviços aos clientes Sesi/DF. Não poderá haver concorrência de preços podendo o prestador ser penalizado em caso de evidências;

7.29. Prestar atendimento em diferentes turnos, previamente acordados, conforme demanda e necessidade.

7.30. Cumprir as normas e procedimentos de segurança do trabalho no exercício de suas atividades usando os EPIs indicados.

7.31. A credenciada fica obrigada a manter as condições de habilitação quando da celebração e durante a vigência do contrato.

7.32. A credenciada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Sesi/DF, durante a prestação do(s) serviço(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do Sesi/DF.

7.33. A credenciada obriga-se a readequar o(s) serviço(s) prestado(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o Sesi/DF.

7.34. A credenciada assumirá integral responsabilidade técnica pelo conteúdo dos trabalhos prestados ao Sesi/DF, não havendo qualquer vínculo empregatício entre a Unidade Sesi/DF demandante e credenciada, nem entre Unidade Sesi/DF demandante e os empregados da credenciada.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO SESI/DF

8.1. Designar empregados autorizados a solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços junto a empresa credenciada.

8.2. Prestar todas as informações necessárias e com clareza à empresa credenciada, visando garantir plena execução dos serviços contratados.

8.3. Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços.

8.4. Notificar a empresa credenciada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.5. Comunicar à credenciada, até o 5º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal de serviços, através de e-mail, caso seja detectada alguma irregularidade no documento apresentado.

8.6. Acionar a credenciada em questionamentos técnicos dos clientes e/ou profissionais do SESI-DF, com relação à conduta e ou serviços prestados;

8.7. Monitorar periodicamente a qualidade técnica dos serviços prestados;

8.8. Pagar à credenciada os valores especificados neste regulamento, conforme o relatório aprovado que identifica os serviços realizados e apresentação dos documentos previstos- Certidões Negativas de Débitos. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarretará a aplicação das penalidades previstas em Edital;

8.9. Disponibilizar espaços, nas suas Unidades Operacionais demandantes dos serviços contratados, compatíveis com a especificidade do atendimento.

9 FATURAMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A(s) empresa(s) credenciada(s) apresentará(rão), nota fiscal, em 2 (duas) vias, acompanhada da seguinte documentação: (CNPJ), (Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal – compatível com o objeto social), (CR/FGTS), (CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS), (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO GDF – para as empresas sediadas em Brasília) e (CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL – para as empresas sediadas em outra localidades) deste Edital de Credenciamento, dentro do prazo de validade, para liquidação e pagamento dos serviços executados, conforme os valores aprovados pela Unidade Operacional do Sesi /DF demandante.

9.2. O faturamento dos serviços prestados será mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento devendo a Nota Fiscal ser expedida para Sesi/DF Serviço Social da Indústria Departamento Regional do DF e entregue na Unidade Operacional Brasília, acompanhada de relatório nominal dos pacientes atendidos e nome da empresa. Neste último caso quando o atendimento for ocupacional.

9.3. No corpo da nota deverá vir explicitado o serviço prestado, conforme objeto do contrato.

9.4. As notas só poderão ser emitidas do 1º ao 20º dia do mês corrente.

9.5. Em hipótese alguma será efetuado pagamento por meio de boleto bancário.

9.6. A empresa Credenciada estará sujeita às retenções tributárias legais, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal as deduções às quais ela se adequa.

9.7. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela empresa credenciada em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação e aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do Sesi/DF.

9.8. A Contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá enviar junto com a nota fiscal, a declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL com indicação da Lei regulamentadora.

9.9. O preenchimento da nota fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, devendo a mesma conter também as informações dos tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSSLL, CONFINS, PIS e ISS, quando houver.

9.10. A Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar, obrigatoriamente, atestada pelo setor competente, bem como acompanhada da documentação constante do subitem 9.1. dentro do prazo de validade.

9.11. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços objeto deste Credenciamento, a Unidade Operacional Sesi/DF assegura-se o direito de:

a) Recusar o pagamento, caso à entrega/ execução do objeto não seja realizado de acordo com o proposto, aceito e pactuado.

b) Deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela empresa Contratada em razão da inadimplência nos termos do Instrumento Contratual que vier a ser firmado.

c) Devolver à Contratada as Notas Fiscais não aprovadas para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido neste Credenciamento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo os proponentes do Sesi/DF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.12. As Notas Fiscais de Serviços emitidas ou recebidas fora dos prazos informados, deverão ser canceladas e reemitidas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

10. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e na Documentação de Habilitação da empresa credenciada.

10.2. A empresa credenciada deverá comparecer ao Sesi/DR/DF, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua convocação para assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo deste Edital.

10.3. A empresa credenciada deverá, quando convocada, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, assinar o Intrumento Contratual, por meio da plataforma eletrônica: https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/auth/sign utilizada por esta entidade ou, excepcionalmente, comparecer ao Sesi/DF.

11.DO REAJUSTE

11.1. A tabela de valores constante no Anexo I, poderá ser reajustada anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, desde que o índice represente, efetivamente, a variação de preços praticados no mercado.

12. DO SIGILO – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LGPD

12.1. Todos e quaisquer documentos, informações e materiais de propriedade do SESI-DF - CONTRATANTE que a credenciada, seus empregados ou prepostos venham a ter acesso ou conhecimento em virtude direta ou indireta do presente contrato, deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de tais documentos, informações e materiais, obrigação esta que perdurará durante toda a vigência do presente contrato e mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância do ora pactuado.

12.2. Considerando o eventual tratamento de dados pessoais sensíveis, a credenciada se compromete a seguir à risca o disposto nos arts. 11-13 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como responsabilizar-se pela coleta do consentimento do titular de dados, quando assim for necessário.

12.3. A credenciada obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito dessa obrigação, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que apenas os empregados e prepostos que tenham efetiva necessidade, tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais para a boa execução dos serviços objeto do presente contrato.

12.4. As partes declaram que eventuais dados pessoais que porventura venha a ser disponibilizados para a execução do objeto do presente edital serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

13. DAS PENALIDADES

13.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

13.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo das mesmas, a **CREDENCIADA** ficará sujeita as seguintes sanções:

I) Advertência, por escrito;

II) Rescisão unilateral do Contrato no caso de reincidência;

III) Pela rescisão do Contrato por iniciativa da **CREDENCIADA**, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao **SESI/DF**;

IV) Suspensão temporária do direito de contratar com o **SESI/DF**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.3. No caso de aplicação de qualquer das penalidades previstas nos subitens anteriores, a mesma será descontada de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CREDENCIADA**.

13.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CREDENCIADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

13.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

13.6. A **CREDENCIADA** deverá comunicar ao **SESI/DF**, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

14. DO DESCREDENCIAMENTO / RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Será descredenciada a empresa que injustificadamente descumprir, no todo ou em parte, o objeto do presente edital.

14.2. Havendo necessidade de rescisão do contrato de credenciamento e, considerando que a interrupção dos serviços contratados poderá causar prejuízo aos usuários, o Sesi/DF deverá notificar a empresa credenciada, devendo a mesma continuar a prestação dos serviços por mais 90 (noventa) dias.

14.3. A rescisão contratual será determinada pelo seu gestor, assegurando o contraditório e ampla defesa em caso de descumprimento contratual.

14.4. É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente ao Sesi/DF no prazo mínimo de 30 dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Sesi/DF não admitirá declarações, posteriores ao recebimento da documentação de credenciamento, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o credenciamento da empresa interessada.

15.2. É facultada à Comissão de Compras e Contratações ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3. Qualquer pedido de esclarecimento sobre este edital deverá ser encaminhado para o e-mail: compras@sistemafibra.org.br ou escrito e protocolado à Comissão de Compras e Contratações do Sesi/DF, sito na SRIA QE 23 Área Especial – CEP: 71.025-000 - Brasília/DF.

15.4. É facultado ao Sesi/DF, até a assinatura do contrato, descredenciar a empresa, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que esta tenha direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento e sem

prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso.

15.5. Os empregados e prepostos da empresa Credenciada não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, correndo por conta exclusiva da Credenciada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a Credenciada se obriga a saldar na época devida.

15.6. Fica assegurado ao Sesi/DF o direito de cancelar o presente credenciamento, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato de credenciamento, sem que em decorrência dessa medida tenham as empresas direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.7. O foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas deste credenciamento e da relação jurídica dela decorrente.

15.8. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Sesi/DF, com a aplicação das disposições contidas no Regulamento para Contratação e Alienação – RCA.

15.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Tabela de Preços;
- Anexo II – Especificações Técnicas;
- Anexo III - Declaração de Responsabilidade pelos Serviços Prestados e Concordância com os Valores Praticados;
- Anexo IV – Declarações: Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação e Não Emprega Menor;
- Anexo V- Declaração do Corpo Clínico;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato de Credenciamento.

Brasília – DF, 09 de junho de 2025.

ROSELANE SIQUEIRA ALVES:66636043172

Assinado de forma digital por ROSELANE SIQUEIRA ALVES:66636043172
Dados: 2025.06.09 16:50:44 -03'00'

ROSELANE SIQUEIRA ALVES

Comissão de Compras e Contratações

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS

(VALORES A SEREM PAGOS PELO SESI/DF ÀS EMPRESAS CREDENCIADAS, CONFORME DEMANDA)

LOTES E ESPECIALIDADES

LOTE 1 - NEUROLOGIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta	1800	R$ 197,90	SESI-DF
2	EEG digital	840	R$ 155,89	Credenciada / SESI-DF
3	EEG com mapeamento Cerebral + Fotoestimulação	240	R$ 215,63	Credenciada / SESI-DF

LOTE 02 - CARDIOLOGIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta	3600	R$ 127,50	SESI-DF
2	ECC -Eletrocardiograma	3600	R$ 32,20	SESI-DF
3	Holter	480	R$ 95,90	SESI-DF
4	Mapa	480	R$ 103,60	SESI-DF
5	Teste Ergométrico	240	R$ 95,90	Credenciada SESI-DF
6	Eco Doppler Colorido	480	R$ 175,70	SESI-DF
7	Ecocardiograma	480	R$ 196,00	SESI-DF

LOTE 3 – OTORRINOLARINGOLOGIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta otorrinolaringologista	3600	R$ 127,50	SESI-DF
2	Videolaringoscopia	240	R$ 192,30	Credenciada / SESI-DF
3	Remoção de cerume	720	R$ 26,14	Credenciada / SESI-DF
4	Vectoeletronistagmografia (VENG)	120	R$ 212,50	Credenciada / SESI-DF
5	Exame Otoneurológico	60	R$ 219,30	Credenciada / SESI-DF

LOTE 4 - FONOAUDIOLOGIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**Local de Atendimento**
1	Consulta Fonoaudiólogo	180	R$ 88,20	SESI-DF
2	Audiometria Ocupacional com gerenciamento	3600	R$ 35,00	SESI-DF
3	Audiometria tonal e vocal	240	R$ 45,50	Credenciada SESI-DF
4	Impedanciometria/imitanciometria	240	R$ 70,00	Credenciada / SESI-DF

5	Sessão com fonoaudiologia	200	R$ 70,00	Credenciada / SESI -DF

LOTE 5 – PNEUMOLOGIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta	3600	R$ 133,00	SESI-DF
2	Espirometria	1200	R$ 81,21	SESI-DF

LOTE 6 – CLÍNICA MÉDICA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta	3600	R$ 127,50	SESI-DF

LOTE 7 – GINECOLOGIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**Local de Atendimento**
1	Consulta Ginecológica	3600	R$ 119,00	SESI-DF
2	Colposcopia	3600	R$ 180,60	SESI-DF
3	Colocação de DIU	100	R$ 455,00	SESI-DF
4	PAAF (Punção Aspirativa por Agulha Fina)	100	R$ 184,10	SESI-DF

LOTE 8 – ORTOPEDIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta	3600	R$ 119,00	SESI-DF

LOTE 9 – PSIQUIATRIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta Psiquiatria	1200	R$ 204,00	SESI-DF

LOTE 10 – CONSULTA OCUPACIONAL				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta Ocupacional	3600	R$ 28,00	SESI-DF

2	Atividade Ocupacional / Hora	1800	R$ 130,00	SESI-DF

LOTE 11 – NUTRIÇÃO				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta Nutrição	3600	R$ 88,20	SESI-DF
2	Atividade Nutricional / Hora	1800	R$ 40,00	SESI-DF

LOTE 12 – ENDOCRINOLOGIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta Endocrinologia	3600	R$ 212,50	SESI-DF

LOTE 13 – DERMATOLOGIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta Dermatológica	2700	R$ 144,50	SESI-DF
2	Cauterização de Sinais	240	R$ 182,50	SESI-DF

LOTE 14 –PEDIATRIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta Pediátrica	3600	R$ 144,50	SESI-DF

LOTE 15 – UROLOGIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta Urologia	1800	R$ 144,50	SESI-DF

LOTE 16 – EXAMES DE IMAGEM COM EMISSÃO DE LAUDOS				
ECOGRAFIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Abdome total	120	R$ 150,00	Credenciada
2	Articulações (ombro)	120	R$ 85,00	Credenciada
3	Hipocôndrio direito (fígado, vesícula, vias biliares e pâncreas)	60	R$ 102,00	Credenciada
4	Órgãos e estruturas superficiais (mamária, peniana, axilar, linfonodos, bolsa escrotal, carótida),	120	R$ 70,00	Credenciada
5	Pélvica	60	R$ 80,00	Credenciada
6	Prostática abdominal	60	R$ 70,00	Credenciada
7	Renal (ap. Urinário)	60	R$ 90,00	Credenciada
8	Tireoide	120	R$ 80,00	Credenciada
9	Transvaginal	300	R$ 90,00	Credenciada
MAMOGRAFIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
10	Mamografia – inc 6	1200	R$ 127,50	Credenciada
RADIOLOGIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
11	Abdome Agudo	60	R$ 64,60	Credenciada
12	Abdome Simples	60	R$ 40,00	Credenciada
13	Antebraço	60	R$ 35,70	Credenciada
14	Arcos costais-costela p/ hemitórax	60	R$ 43,20	Credenciada
15	Articulação coxo-femural	60	R$ 45,05	Credenciada
16	Articulação sacroilíaca	60	R$ 42,50	Credenciada
17	Articulação temporomandibular	60	R$ 45,90	Credenciada

18	Bacia	60	R$ 37,40	Credenciada
19	Braço ou úmero (rádio e ulna)	60	R$ 39,95	Credenciada
20	Calcâneo	60	R$ 34,85	Credenciada
21	Cavum	60	R$ 38,40	Credenciada
22	Clavícula	60	R$ 39,95	Credenciada
23	Coluna cervical	60	R$ 42,50	Credenciada
24	Coluna cervical funcional	60	R$ 46,75	Credenciada
25	Coluna dorsal (torácica)	60	R$ 43,20	Credenciada
26	Coluna dorsal p/ escoliose	60	R$ 44,20	Credenciada
27	Coluna lombossacra	60	R$ 46,74	Credenciada
28	Coluna lombossacra oblíqua	60	R$ 56,95	Credenciada
29	Coluna sacro cóccix	60	R$ 43,20	Credenciada
30	Coluna vertebral, coluna total, planigrafia da coluna vertebral	60	R$ 149,60	Credenciada
31	Cotovelo	60	R$ 34,00	Credenciada
32	Coxa ou fêmur	60	R$ 43,35	Credenciada
33	Crânio (PA e lateral)	60	R$ 42,50	Credenciada
34	Crânio (PA e lateral bretton)	60	R$ 45,90	Credenciada
35	Escanometria	60	R$ 38,54	Credenciada
36	Esqueleto total	60	R$ 406,30	Credenciada
37	Joelho	60	R$ 37,40	Credenciada
38	Joelho + patela (rótula)	60	R$ 39,10	Credenciada
39	Mão ou quirodáctilos	60	R$ 34,00	Credenciada
40	Mãos idade óssea	60	R$ 34,00	Credenciada
41	Escápula	60	R$ 43,35	Credenciada

42	Ossos da face	60	R$ 45,90	Credenciada
43	Ossos próprios do nariz	60	R$ 22,10	Credenciada
44	Pé ou pododáctilos	60	R$ 34,85	Credenciada
45	Perna	60	R$ 36,55	Credenciada
46	Punho	60	R$ 40,00	Credenciada
47	Rcvb – (coração e vasos da base)	60	R$ 37,40	Credenciada
48	Rcvb oblíquo – (coração e vasos da base)	60	R$ 51,00	Credenciada
49	Rotina para escoliose	60	R$ 50,15	Credenciada
50	Seios da face	60	R$ 42,50	Credenciada
51	Sela turca (PA/lateral/bretton)	60	R$ 42,50	Credenciada
52	Tórax	120	R$ 35,70	Credenciada
53	Tórax ápicolordótica	60	R$ 29,75	Credenciada
54	Tornozelo (articulação tibiotársica)	60	R$ 34,00	Credenciada
55	Tórax com laudo OIT	60	R$ 65,00	Credenciada

LOTE 17 – FISIOTERAPIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD hora**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Atividade Fisioterápica/Hora	3600	R$ 42,00	SESI-DF

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Da Forma de Execução dos serviços:

1.1.1. Os serviços solicitados constantes deste Edital de Credenciamento deverão ser prestados nos locais:

a) Instalações do Sesi/DF, Unidades Operacionais (Sesi-DF SIA, Central Park, Taguatinga, Gama, Sobradinho);

b) Instalações da empresa credenciada, em casos especiais, lotes específicos) quando o objeto do contrato não puder ser realizado nas Unidades do Sesi/DF, por qualquer motivo;

c) In company: nas instalações das empresas que tem contrato com o Sesi/DF em todo o DF podendo ser em unidades móveis ou não. Para este atendimento será definido cronograma previamente.

1.1.2. A entrega dos laudos digitalizados e físicos não deverá ser superior a 02 dias ou 48h da data da realização do exame, devendo ser enviado ao Sesi/DF Unidade demandante.

1.1.3. Quando houver solicitação de prestação de serviço in company o Sesi/DF deverá informar com antecedência de no mínimo 05 (cinco dias) úteis.

1.1.4. Atender, durante a vigência do Contrato, nos casos em que forem necessários, de acordo com o lote, o atendimento nas instalações da empresa vencedora, todos os conveniados (pacientes) mediante apresentação da guia de atendimento expedida e autorizada pelo Sesi/DF, e pela empresa cliente do Sesi, no caso de atendimento ocupacional, com data de validade de 30 dias e documento original de identidade.

1.1.5. Os conveniados (pacientes) poderão a qualquer tempo, denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

1.1.6. Não será permitido aos clientes Sesi (pacientes) a assinatura de qualquer guia de atendimento em branco.

1.1.7. A credenciada poderá ser demandada para a prestação imediata dos serviços contratados ou somente para formalizar a relação para futura prestação de serviços,

1.1.8. O SESI-DF agendará e realizará visita técnica, por meio de seus profissionais, às dependências da credenciada, por ela indicadas; para verificação das instalações físicas, dos materiais/equipamentos utilizados, do cumprimento das normas da vigilância sanitária, as condições de desinfecção e esterilização, execução dos serviços, bem como da validade dos alvarás de funcionamento.

1.1.9. Os valores a serem homologados são os seguintes:

- Lote 1 – R$ 538.918,80
- Lote 2 – R$ 872.112,00
- Lote 3 – R$ 562.630,80
- Lote 4 – R$ 183.596,00
- Lote 5 – R$ 576.252,00
- Lote 6 – R$ 459.000,00
- Lote 7 – R$ 1.142.470,00
- Lote 8 – R$ 428.400,00
- Lote 9 – R$ 244.800,00
- Lote 10 – R$ 334.800,00
- Lote 11 – R$ 389.520,00
- Lote 12 – R$ 765.000,00
- Lote 13 – R$ 433.950,00
- Lote 14 – R$ 520.200,00
- Lote 15 – R$ 260.100,00
- Lote 16 – R$ 389.650,00
- Lote 17 – R$ 151.200,00

VALOR TOTAL: R$ 8.252.600,40(Oito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos reais e quarenta centavos).

1.1.10. Os valores a que se referem o item 1.1.9 serão utilizados sob demanda, não obrigando o Sesi a utilização total desses valores.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 – NEUROLOGIA

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) **Consulta Neurológica** é a especialidade que se dedica ao diagnóstico e tratamento das doenças que afetam o sistema nervoso (cérebro, tronco encefálico, cerebelo, medula espinhal e nervos) e os componentes da junção neuromuscular (nervo e músculos).

b) **Punção Lombar** é feita nas costas, na região lombar, com o paciente usualmente deitado em decúbito lateral utilizando agulha espinhal fina e descartável. Antes da perfuração, normalmente é realizada a administração de anestésico local.

c) **EEG digital** é um tipo de EEG que dispensa o uso de papel na emissão dos resultados, graças a um software que converte sinais elétricos em pixels (os menores pontos de uma imagem digital). Para realização do exame EEG digital o médico ou técnico que conduz o teste o posiciona em uma maca ou cadeira de modo confortável e marca os pontos do couro cabeludo onde os eletrodos serão fixados. O profissional aplica um gel condutor de eletricidade nos eletrodos e os coloca no couro cabeludo do paciente. Então, o aparelho de EEG, ou eletroencefalógrafo, é ligado e começa a amplificar os sinais emitidos pelo cérebro. Os eletrodos captam essa atividade e enviam os sinais a um software específico, que os converte em imagens digitais, mostrando diferentes traçados.

d) **EEG com mapeamento Cerebral + fotoestimulação** é um exame que visa medir a atividade elétrica do cérebro, permitindo o diagnóstico de quaisquer anormalidades neurológicas que possam acometer o paciente e afetar a sua saúde. No caso de fotoestimulação, são colocadas luzes extremamente brilhantes para piscar na frente do paciente, em diferentes velocidades, por um aparelho chamado estroboscópio.

1.2. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

a) Comprovação de profissional com formação em medicina e especialidade em Neurologia para emissão dos laudos provenientes dos exames EEG digital, EEG com mapeamento digital + fotoestimulação.

b) O exame deverá ser realizado por técnico capacitado, sob a responsabilidade do credenciado;

c) Orientar o (a) paciente (a) quanto a finalidade e a sistemática para a realização do exame, disponibilizar técnicos habilitados para realizar os exames solicitados;

d) Encaminhar as orientações de preparo do exame;

e) O serviço deverá ser realizado por profissionais habilitados, cabendo à credenciada o custeio do material de consumo, quando o atendimento ocorrer nas instalações da empresa credenciada do exame;

f) Os laudos deverão ser emitidos por médico da especialidade, de acordo com a natureza do exame;

g) Caberá a credenciada a responsabilidade técnica, civil e trabalhista, referente aos resultados dos serviços prestados por ela, ou proveniente de funcionários seus, arcando integralmente e exclusivamente, sem qualquer ônus para a credenciada, cabendo ainda a Credenciada o direito de regresso.

LOTE 2 – CARDIOLOGIA

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) **Consulta cardiológica:** é realizada com o Médico Cardiologista onde é feito exame físico e anamnese, ausculta do tórax e verificação da pressão arterial.
b) **ECG-Eletrocardiograma:** é um exame de avaliação da atividade elétrica do coração através de eletrodos fixados na pele. Durante a realização do ECG, o paciente fica deitado numa maca em repouso por 5 minutos antes do procedimento, para que o resultado não sofra influência de fatores externos. Os impulsos elétricos do coração são registrados em um pedaço de papel. os eletrodos são colocados na parede torácica anterior (região frontal do peito), nos punhos e tornozelos, e aplica-se um gel sobre esses dispositivos para auxiliar na medição da corrente elétrica. É recomendado que a pele esteja bem limpa e desengordurada nos locais de fixação dos eletrodos.
c) **Holter:** O exame consiste em um eletrocardiograma contínuo e portátil por 24 h para identificar distúrbios do ritmo cardíaco nas atividades diárias do paciente.
d) **Mapa:** O exame é realizado através de um manguito e um monitor, que serão responsáveis pelas medições da PA durante 24 horas ou mais.
e) **Teste Ergométrico:** O teste avalia o sistema cardiovascular com esforço. Ele é realizado com o paciente caminhando ou correndo em uma esteira rolante ou pedalando em uma bicicleta ergométrica. O teste permite ao médico observar os sinais e sintomas que surgem durante e após o esforço.
f) **Eco Doppler:** Colorido Consiste em investigar anormalidades nos vasos sanguíneos. É utilizado um aparelho, denominado ecógrafo que através de uma sonda permite obter imagens do fluxo de sangue nos vasos sanguíneos.
g) **Ecocardiograma:** é um exame de ultrassonografia do coração que fornece imagens obtidas através do som. Um transdutor deslizado sobre o peito do paciente direciona essas ondas para estruturas do coração do paciente e capta o eco delas, transformando-o em imagens e fluxos coloridos do sangue que passa por ele.

2.2. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

a) Comprovação de profissional com formação em medicina e especialidade em Cardiologia para emissão dos laudos provenientes dos exames ECG - Eletrocardiograma, Holter, Mapa, Teste Ergométrico, EcoDoppler Colorido;

b) O exame deverá ser realizado por técnico capacitado, sob a responsabilidade do credenciado;

c) O serviço deverá ser realizado por profissionais habilitados, cabendo à credenciada o custeio do material de consumo, quando o atendimento ocorrer nas instalações da empresa credenciada;

d) Os exames de teste ergométrico, Ecodopplercardiograma, deverão ser executados por médico cardiologista em todas as etapas do exame;

e) Os laudos deverão ser emitidos por médico da especialidade, carimbados e assinados de acordo com a natureza do exame, de forma digitalizada e encaminhado por e-mail;

f) Caberá a credenciada a responsabilidade técnica, civil e trabalhista, referente aos resultados dos serviços prestados por ela, ou proveniente de funcionários seus, arcando integralmente e exclusivamente, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ainda a Contratante o direito de regresso.

LOTE 3 – OTORRINOLARINGOLOGIA

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) **Consulta Otorrino** é realizada um exame clínico com otorrinolaringologista que busca lesões ou outros sinais que possam apontar a existência de doenças na boca, garganta, base da língua

e pregas vocais.

b) **Remoção de cerume:** é realizado pelo Otorrinolaringologista por irrigação do ouvido com soro fisiológico ou por remoção mecânica direta, com o emprego de instrumentos apropriados. · Necessidade da consulta com um especialista deve ser determinada pelo médico responsável. Acordar previamente com o mesmo a possibilidade de encaminhar diretamente os pacientes que necessitem remoção de cerúmen com retorno para concluir a audiometria.

c) **Videolaringoscopia / Nasofibrolaringoscopia** é realizado pelo otorrinolaringologista no consultório, com o paciente sentado, não sendo necessário sedação ou anestesia geral. Utiliza-se spray anestésico no nariz.

d) **Exame Otoneurológico** é feito com eletrodos que são colocados na região dos olhos e da testa, que avaliam o movimento que eles fazem. Esses mesmos eletrodos acompanham o movimento dos olhos do paciente ao fazer certos movimentos, como virar a cabeça para os lados.

e) **Vectoeletronistagmografia** os pacientes são submetidos a testes visuais com barras luminosas, em que devem acompanhar com o olhar o deslocamento de sinais luminosos, e testes calóricos (com ar), em que as orelhas são expostas a ar quente e ar frio, que estimulam de forma diversa o labirinto.

f) **Certificado de calibração dos equipamentos utilizados**. Estes deverão ser apresentados por ocasião da visita de conformidade técnica. A cada renovação da calibração, apresentar novamente o certificado ao Sesi/DF.

3.2. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

a) Comprovante de formação em Medicina com especialidade em Otorrinolaringologia, expedidos por órgão competente e sujeitos à conferência do Sesi/DF;

b) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina e comprovante de pagamento da anuidade no mesmo.

c) Antes do início da prestação de serviços, a credenciada deverá apresentar ao Sesi/DF

d) Emitir relatórios diários de produção conforme modelo neste anexo e entregá-los com o mensal, para controle dos pacientes/clientes cujos exames constam no arquivo médico de responsabilidade do credenciado.

e) Utilizar os protocolos de atendimento do Sesi/DF para elaboração dos serviços contratados e participar de treinamentos técnicos/operacionais quando solicitado pelo Sesi/DF;

f) Utilizar sistema informatizado indicado pelo Sesi/DF, quando cabível, e ter em suas instalações condições de acesso à internet e equipamento (computador e impressora), nos casos de os atendimentos serem realizados nas instalações da credenciada.

g) O serviço deverá atender a todos os critérios do Conselho Regional e Federal de Medicina. A credenciada deverá estar cadastrada como pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina e apresentar anualmente o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e Responsável Técnico.

LOTE 4 - FONOAUDIOLOGIA

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) **Consulta Fonoaudiólogo:** a consulta começa com uma avaliação, que identificará o tipo de distúrbio de comunicação do paciente como a habilitação ou reabilitação das funções relacionadas à respiração, sucção, mastigação, deglutição, expressão facial e articulação da fala. O tratamento proporciona melhores condições de vida e comunicação.

b) **Audiometria** é realizado por fonoaudiólogo com o paciente dentro de uma cabine acústica para que não seja afetado por nenhum ruído externo e utilizando fones de ouvido específicos, para receber os estímulos sonoros. É um teste básico da avaliação audiologia, que avalia todo o sistema auditivo. Possui papel fundamental no diagnóstico, localizando, identificando

o tipo e quantificando o grau de perda auditiva.

c) **Audiometria Ocupacional com gerenciamento audiométrico, logoaudiometria, Imitanciometria, Palestras e Relatórios para PCA (Programa de Conservação Auditiva).**

d) O serviço deverá ser realizado por fonoaudiólogos habilitados da CREDENCIADA e de acordo com os anexos da NR 07, atendendo a todos os critérios dos Conselhos Regional e Federal de Fonoaudiologia e demais legislações vigentes. A empresa CREDENCIADA deverá fornecer os formulários, nos casos necessários, para o atendimento.

e) Conforme a NR 7 – Portaria 19 do Ministério do Trabalho, o exame de audiometria ocupacional deve ser realizado em aparelho submetido a procedimentos de verificação e controle periódico de seu funcionamento.

f) Nos itens 3.2.1 desta portaria, é prevista a aferição acústica anual e 3.2.2 calibrações acústica, sempre que a aferição acústica indicar alteração e obrigatoriamente a cada 5 anos. O item 3.2.4 contempla que os dois procedimentos anteriores, itens 3.2.1 e 3.2.2, devem seguir o preconizado na Norma ISS 8253- 1, e os resultados devem ser incluídos em certificado de aferição e/ou calibração que acompanhará o equipamento, este certificado deve ser apresentado no momento da celebração do contrato de credenciamento e a cada aditivo. O exame audiométrico será executado por profissional habilitado, ou seja, médico ou fonoaudióloga, conforme resoluções dos respectivos conselhos federais profissionais.

g) O resultado do exame audiométrico deve ser registrado numa ficha que contenha no mínimo:

- **a)** nome, idade e número de registro de identidade do paciente;
- **b)** nome da empresa e função do paciente;
- **c)** tempo de repouso auditiva, cumprido para realização do exame audiométrico;
- **d)** nome do fabricante, modelo e data da última aferição acústica do audiômetro;
- **e)** traçado audiométrico e símbolos;
- **f)** nome e número de registro do Conselho Regional do profissional e assinatura do profissional responsável pelo exame audiométrico.

h) Na ficha de registro deverá conter as assinaturas do responsável pela realização do exame e do paciente examinado.

i) O exame audiométrico será realizado em cabine audiometria, cujos níveis de pressão sonora não ultrapassem os níveis máximos permitidos de acordo com a norma ISSO 8253.1.3.6.1.1.1.0

j) Conforme preconiza a norma, o paciente deverá estar em repouso auditivo por um período mínimo de quatorze horas até o momento da realização do exame audiométrico.

k) O responsável pela execução do exame audiométrico inspecionará o meato acústico esterno de ambas as orelhas e anotara os achados na ficha de registro. O exame audiométrico será realizado sempre pela via aérea nas frequências de 500, 1.000, 2.000, 3.000, 4.000, 6.000 e 8.000 Hz.

l) Realização, sempre que possuir exame de referência, do gerenciamento audiométrico através da análise do Critério de Piora recomendado pela Sociedade Brasileira de Otologia (SBO) em 1993: diferença entre as médias aritméticas que atinjam 10 dB (NA), ou mais, no grupo de frequência de 500, 1000 e 2000 Hz e ou no grupo de 3000, 4000 e 6000 Hz. As pioras em frequência isoladas só serão consideradas significativas se atingirem 15 dB (NA), ou mais. Nos casos em que ocorrer mudança significativa do limiar auditivo, observar o cumprimento do repouso auditivo e a ausência de rolha de cerúmen, e se necessário realizar reteste para determinação de novo exame referencial. Para a análise utilizar a média aritmética pura, sem arredondar. Na determinação do novo referencial, manter nova data para ambos os lados, mesmo que se tenha atingido o critério de piora em apenas um dos lados. No caso de melhora audiométrica, mudar o referencial apenas em casos de melhora significativa, ou seja, não aplicar o critério de piora ao inverso.

m) No caso de alteração detectada no teste pela via aérea, ou segundo a avaliação do

profissional responsável pelo exame, o mesmo exame será feito também pela via óssea nas frequências de 500, 1.000, 2.000, 3.000 e 4.000.

n) Nos casos de mudança significativa de limiar auditivo (em exames sequenciais) pela presença de cerúmen e/ou falta de repouso auditivo (RA), o exame não será concluído e o resultado não será liberado, e sim reagendado, após lavagem e/ou para o cumprimento do RA, para então ser finalizado. Nestes casos, o reteste não terá custo adicional, salvo exceções previamente acordadas entre o Sesi/DF e as empresas clientes-Sesi/DF. O mesmo critério se aplica para exames de referência com alteração em função da presença rolha de cerúmen e/ou falta de RA.

o) Nos casos de mudança significativa de limiar auditivo (em exames sequenciais) pela presença de cerúmen e/ou falta de repouso auditivo (RA), o exame não será concluído e o resultado não será liberado, e sim reagendado, após lavagem e/ou para o cumprimento do RA, para então ser finalizado. Nestes casos, o reteste não terá custo adicional, salvo exceções previamente acordadas entre o Sesi/DF e as empresas clientes-Sesi/DF. O mesmo critério se aplica para exames de referência com alteração em função da presença rolha de cerúmen e/ou falta de RA.

p) Organização e manutenção de arquivo audiológico, composto por prontuário fonoaudiológico com anamneses (interrogatório audiológico) e cópia dos exames audiométricos (histórico de exames), atualizando-os a cada retorno do paciente. Zelar pela segurança e confidencialidade dos documentos. Disponibilizar, quando necessário, através de protocolo de retirada e devolução de documento, o interrogatório e/ou histórico de exames para profissionais de saúde do Sesi/DF.

g) Garantia técnica do resultado de seus exames, caso surjam contestações, em quaisquer processos de qualquer natureza, auxiliando a contratante.

h) Emissão de relatório diário e mensal dos atendimentos realizados para o Sesi/DF.

i) Realização de treinamentos e palestras com enfoque na Prevenção de Perdas Auditivas.

j) Ministrar cursos, treinamentos e palestras na área da fonoaudiologia.

k) Prestar assessoria e consultoria na área da fonoaudiologia;

l) Realizar terapia fonoaudiológica;

m) Auxiliar na indicação, adaptação e acompanhamento do uso de EPIs auditivos.

n) Auxiliar o médico coordenador na identificação e análise de eventuais causas de desencadeamento e agravamento da perda auditiva.

o) Desenvolver programas de conservação auditiva; detectar e diagnosticar riscos fisiológicos em situações reais e possibilitar a permanência no trabalho sem restrição da atividade profissional.

p) Realizar a Elaboração do PCA conforme solicitação do Sesi/DF, mediante agendamento prévio e apresentação de autorização de procedimento;

q) O prazo para entrega dos PCA será especificado na Ordem de Serviço – OS ou quando acordado com o Sesi/DF.

r) Elaboração do Relatório Anual do PCA (relatórios estatísticos da audiometria, e relatório de ações preventivas e corretivas - análise do cumprimento e eficácia das ações planejadas).

ii) Realizar a Implementação do PCA nas instalações da empresa Cliente, conforme documento base seguindo as seguintes etapas:

jj) Seleção de exames alterados no Sistema Informatizado do Sesi;

kk) Geração dos relatórios no Sistema Informatizado do Sesi;

ll) Análise dos casos alterados, emissão e apresentação de relatório audiológico individual.

mm) Elaboração e apresentação do panorama epidemiológico;

nn) Indicação de medidas de controle coletivo e adequação de EPA (equipamento de proteção

auditiva), por setor;

oo) Avaliação dos protetores auditivos, com geração de relatório de adequação dos protetores;

pp) Controle evolutivo com apresentação do relatório à empresa;

4.2. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

a) Comprovante de formação em fonoaudiologia, expedidos por órgão competente e sujeitos à conferência do Sesi/DF;

b) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional e Federal de Fonoaudiologia e comprovante de pagamento da anuidade no mesmo.

c) Antes do início da prestação de serviços, a credenciada deverá apresentar ao Sesi/DF;

d) Certificado de calibração dos equipamentos utilizados (audiômetro, imitanciômetro, cabines audiométricas etc.). Estes deverão ser apresentados por ocasião da visita de conformidade técnica. A cada renovação da calibração, apresentar novamente o certificado ao SESI-DF;

e) Emitir relatórios diários de produção conforme modelo neste anexo e entregá-los com o mensal, para controle dos pacientes/clientes cujos exames constam no arquivo médico de responsabilidade do credenciado.

f) Utilizar os protocolos de atendimento do Sesi/DF para elaboração dos serviços contratados e participar de treinamentos técnicos/operacionais quando solicitado pelo Sesi/DF;

g) Utilizar sistema informatizado indicado pelo Sesi/DF, quando cabível, e ter em suas instalações condições de acesso à internet e equipamento (computador e impressora), nos casos de os atendimentos serem realizados nas instalações da credenciada;

h) O serviço deverá atender a todos os critérios do Conselho Regional e Federal de Fonoaudiologia. A credenciada deverá estar cadastrada como pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia e apresentar anualmente o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e Responsável Técnico;

LOTE 5 - PNEUMOLOGIA

5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) **Pneumologista** consiste em diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes que possuam alguma doença que esteja afetando o pulmão, traqueia, brônquios e bronquíolos e, consequentemente, prejudicando o processo de respiração.

b) **Espirometria** O exame é feito por meio de um tubo de papelão descartável, que ligará a boca do paciente ao espetrômetro, aparelho que fará a mensuração da respiração do paciente, monitorando volume e velocidade do fluxo de ar que serve para diagnosticar distúrbios ventilatórios. O teste mensura a capacidade dos pulmões por meio da avaliação da quantidade de ar que pode ser retida, bem como do volume e velocidade que o paciente consegue soprá-lo.

5.2. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

a) Comprovante de formação em Medicina com especialização em Pneumologia expedidos por órgão competente e sujeitos à conferência do Sesi/DF;

b) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina e comprovante de pagamento da anuidade no mesmo;

c) Agendar as consultas;

d) Acessar no Sistema do Sesi/DF a ficha/prontuário;

e) Seguir as etapas de atendimento conforme o manual da ficha/prontuário;

f) Antes do início da prestação de serviços e anualmente, a prestadora de serviços deverá apresentar ao Sesi/DF certificado da Sociedade Brasileira de Pneumologia ou capacitação realizada pelo Pneumologista dos profissionais que realizarão o exame, certificado de calibração dos equipamentos utilizados (seringa de calibração e espirômetro);

g) Os serviços de espirometria deverão ser realizados com rigorosa observância ao disposto:

1. O espirômetro deve ser calibrado diariamente por meio da seringa de calibração:

- Seringa de calibração de 3-Litros confeccionada especialmente para calibração precisa de equipamentos de Função Pulmonar – Espirometria;
- Certificação: FDA e CE conforme as diretrizes de equipamentos médicos.

h) Realizar calibração do espirômetro diariamente (antes de iniciar as atividades) e sempre que houver alteração significativa de temperatura, umidade relativa do ar e/ou pressão barométrica, ou sempre que o espirômetro for ligado em outra estação;

i) Orientar o(a) paciente(a) quanto a finalidade e a sistemática para a realização do exame;

j) Reproduzir os passos da realização do exame e incentivar o paciente para que ele realize de forma eficaz e com bom desempenho as manobras;

k) Emitir laudo digitalizado com assinatura e carimbo quando solicitado, por médico Pneumologista;

l) Organizar e manter arquivo dos exames e questionários respiratórios, zelando pela segurança e confidencialidade dos documentos;

m) Garantir tecnicamente e preferencialmente com os critérios da Sociedade Brasileira de Pneumologista e Tisiologia - SBPT, a qualidade dos exames e o resultado de seus exames (laudos) caso surjam contestações em quaisquer processos de qualquer natureza, auxiliando a credenciada;

n) Os exames deverão ser realizados em locais adequados garantindo a qualidade dos resultados;

o) O atendimento deverá ser efetuado de maneira individual, preservando assim a confidencialidade das informações;

p) Informar o paciente de toda a dinâmica do exame: O que é, para que serve o exame, como ocorrem as manobras e o resultado esperado.

q) Realizar a desinfecção do equipamento, bem como, superfícies a cada paciente e realizar o descarte dos bocais no local correto.

LOTE 6 – CLÍNICA MÉDICA

6.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Consulta de Clínica Médica: consiste em diagnosticar e tratar viroses e disfunções passageiras, e é responsável por acompanhar pacientes com doenças crônicas – colesterol alto, hipertensão, diabetes, obesidade etc. Essa especialidade também atua na prevenção, uma vez que é responsável por realizar check-ups, orientando sobre mudanças necessárias no estilo de vida do paciente; avaliações pré-operatórias para diversas cirurgias e avaliações para atividade física.

6.2. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

b) Comprovante de formação em Medicina expedidos por órgão competente e sujeitos à conferência do Sessi/DF, com experiência mínima de 2 anos na área;

c) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina e comprovante de pagamento da anuidade no mesmo;

d) Prestar atendimento médico ambulatorial em clínica geral;

e) Agendar as consultas;

f) Acessar no Sistema do Sesi/DF.

LOTE 7 - GINECOLOGIA

7.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) **Consulta ginecológica**: exame especular, exame clínico (apalpação) das mamas e exame preventivo ou Papanicolau. O médico também pode solicitar outros exames: exames de sangue, exame de urina, exames para detecção de IST's, mamografia e ultrassom pélvica ou transvaginal, entre outros.

b) **PAAF** (Punção Aspirativa por Agulha Fina): é um tipo de biópsia realizada na mama com uma pequena agulha (calibre 21 a 25) para obter amostras de tecido e líquido a partir de lesões sólidas ou císticas.

c) Colposcopia: é um procedimento médico diagnóstico para avaliar o colo do útero e os tecidos da vagina e vulva por via de um instrumento que amplia e ilumina estas estruturas. Geralmente feito pelo ginecologista junto com um exame Papanicolau.

d) O **DIU** (Dispositivo intrauterino) é um método contraceptivo. A colocação do DIU é feita no consultório médico onde ele introduz um espéculo na vagina e, em seguida, usa um aplicador especial para colocar o DIU pela abertura do colo do útero, na cavidade uterina.

7.2. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

a) Comprovante de formação em Medicina com especialidade em Ginecologia, expedidos por órgão competente e sujeitos à conferência do Sesi/DF;

b) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina e comprovante de pagamento da anuidade no mesmo;

c) Agendar as consultas;

d) Acessar no Sistema do Sesi/DF;

e) O profissional médico deverá atender consultas em ginecologia e obstetrícia agendadas e conforme demanda realizar os seguintes procedimentos ambulatoriais: Citologia, Colposcopia, PAAF, Cauterização de lesão ginecológicas e Colocação de DIU (Dispositivo intrauterino);

f) Nos casos de solicitação de cauterização de lesão ginecológicas e colocação de DIU, PAAF, estes procedimentos serão agendados para realização em nova consulta;

g) Sempre que solicitado, a credenciada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

LOTE 8 – ORTOPEDIA

8.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) **Consulta Ortopédica:** avalia as lesões relacionadas com o aparelho locomotor (toda espécie de músculos, ossos, ligamentos, tendões, nervos e articulações e define o tipo de tratamento adequado.

8.2. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

a) Comprovante de formação em Medicina com especialização em Ortopedia, expedidos por órgão competente e sujeitos à conferência do Sesi/DF;

b) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina e comprovante de pagamento da anuidade no mesmo;

c) Agendar as consultas;

d) Utilizar a instrução de trabalho do modelo Sesi/DF e o manual da ficha clínica do Sistema Sesi/DF;

e) Acessar no Sistema do Sesi/DF a ficha clínica;

f) Seguir as etapas de atendimento conforme o manual da ficha clínica.

LOTE 9 – PSIQUIATRIA

9.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) **Psiquiatria:** é uma especialidade médica dedicada à saúde mental, considerando disfunções e sofrimentos que se manifestam em qualquer pessoa em diversos momentos da vida.

b) **Consulta psiquiátrica:** o Médico irá conduzir uma anamnese, levantando todos os pontos relevantes sobre o paciente podendo solicitar exames variados para complementar sua investigação, o paciente pode precisar de acompanhamento regular.

9.2. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

a) Comprovante de formação em Medicina com especialidade em Psiquiatria, expedidos por órgão competente e sujeitos à conferência do SESI-DF;

b) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina e comprovante de pagamento da anuidade no mesmo;

c) Acessar no Sistema do SESI-DF;

d) Realizar atendimento na especialidade de Psiquiatria;

e) Emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames;

f) Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

LOTE 10 – CONSULTA OCUPACIONAL

10.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) A **Consulta Ocupacional** é uma exigência da Normal Regulamentadora n° 7 que identifica e registra no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) os riscos aos quais o paciente está exposto, informando se ele está apto ou inapto à realização de suas atividades laborais, contemplando ainda exame físico e mental e exames complementares, quando necessários. Existem 5 tipos de Consulta Ocupacional: admissional, demissional, periódica, mudança de função e retorno ao trabalho.

10.2. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

a) Comprovante de formação em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho expedido por órgão competente, sujeita à conferência do Sesi/DF;

b) Agendar as consultas ocupacionais conforme plano de ação;

c) Utilizar a instrução de trabalho do modelo Sesi/DF em SST e o manual da ficha clínica ocupacional (FCO) do Sistema Sesi/DF de Segurança e Saúde no Trabalho para elaboração das consultas ocupacionais;

d) Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) digital com a biometria do paciente garantindo maior segurança, eficácia com objetivo de identificar os pacientes, já que a biometria é única para cada pessoa. A metodologia utilizada para biometria deve ser realizada por meio da impressão digital que é captada por meio de um leitor biométrico óptico, comparando com bancos de dados que possua digitais gravadas. O ASO Digital deve ser emitido no Atestado de Saúde Ocupacional, e devem conter a assinatura digital do médico que atesta se o trabalhador está

apto ou não a exercer suas atividades profissionais no local de trabalho;

e) Acessar no Sistema do Sesi/DF de Segurança e Saúde no Trabalho a ficha clínica ocupacional. No caso de atendimento in company, na ausência de computador, utilizar a ficha impressa e fazer o registro manual de todos os dados para posterior alimentação do sistema;

f) Seguir as etapas de atendimento conforme o manual da ficha clínica ocupacional (FCO) da consulta ocupacional do Sistema Sesi/DF de Segurança e Saúde no Trabalho;

g) Realizar as consultas ocupacionais com o subsídio prévio do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) elaborado no Sistema Sesi/DF de Segurança e Saúde no Trabalho, ou fornecido pela empresa cliente, relacionando por cargo, setor e função os desvios de saúde que devem merecer atenção;

h) Realizar as consultas ocupacionais necessárias (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional) por funcionário, conforme prescrito no PCMSO;

i) Proceder à anamnese clínica e ocupacional (atual e pregressa), realizar o exame físico completo e atentar durante todo o desenvolvimento da semiologia para sinais e sintomas possivelmente relacionados com riscos identificados na grade de exames médicos do PCMSO;

j) Preencher todos os itens da ficha clínica ocupacional (FCO), a saber: identificação do paciente, tipo de exame, hábitos de vida, antecedentes mórbidos, imunizações, anamnese ocupacional, história ocupacional atual, acidentes de trabalho, história clínica atual, exame físico, hipóteses diagnósticas e conclusão;

k) Concluir pela aptidão ou inaptidão para a função proposta, informando ao empregado sua decisão e os motivos que a determinaram;

l) Atestar a aptidão física e mental para a função pretendida pelo paciente através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de emissão obrigatória para cada um dos exames previstos no PCMSO;

m) Preencher o ASO em 3 (três) vias que serão assinadas pelo empregado. A 1ª via será entregue à empresa-cliente SESI-DF, a 2ª via ao empregado e a 3ª via será arquivada no local do atendimento junto ao prontuário médico;

n) O prazo e a forma de entrega das vias do ASO serão estabelecidos posteriormente através de Acordo de Níveis de Serviços;

o) Em caso de suspeita de inaptidão para o cargo pretendido, o ASO não poderá ser concluído sem prévio alinhamento com o Médico Coordenador do PCMSO;

p) Iniciar o tratamento de doenças diagnosticadas, encaminhando o empregado aos licitados e/ou conveniados, ao SUS ou plano de saúde da empresa-cliente Sesi/DF, para acompanhamento e continuidade do tratamento;

q) Emitir em receituário ou formulário específico orientações ao empregador (restrições à atividade laboral, situações técnicas ou legalmente incorretas a corrigir, riscos ambientais, neutralizar etc.);

r) Realizar todas as etapas da consulta ocupacional num intervalo mínimo de 15 minutos;

s) Os dados da avaliação clínica e complementar, das conclusões e das medidas aplicadas registrados em ficha clínica ocupacional (FCO) deverão ser arquivados em prontuário clínico individual, que fica sob responsabilidade do médico coordenador do PCMSO.

10.3. RESPONSABILIDADES DO SESI-DF:

a) Fornecer treinamento e suporte técnico no Modelo Sesi/DF SST aos credenciados e treinamento técnico e operacional na utilização do Sistema Sesi/DF de Segurança e Saúde no Trabalho;

b) Monitorar o cadastramento das empresas clientes e pacientes no Sistema Sesi/DF de Segurança e Saúde no Trabalho quando realizado pelo credenciado;

c) Acompanhar e monitorar a realização das consultas ocupacionais e emissão de ASO;

d) Disponibilizar planilha eletrônica para elaboração do relatório.

LOTE 11 – NUTRIÇÃO

11.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) O nutricionista realiza uma anamnese detalhada, conduzindo uma entrevista abrangente para coletar dados sobre o estado de saúde atual do paciente. Esta avaliação abrange hábitos alimentares, histórico médico e familiar, padrões de atividade física, estilo de vida, além da investigação de condições de saúde preexistentes, como obesidade, anorexia, bulimia, dislipidemias, hipertensão arterial, diabetes, entre outras condições que possam interferir no estado nutricional.

b) Durante a consulta, é feita uma avaliação antropométrica para mensurar o peso, altura, índice de massa corporal (IMC), circunferências corporais e, quando necessário, uma avaliação mais aprofundada da composição corporal utilizando métodos como bioimpedância. Essas informações são essenciais para entender o estado nutricional do paciente e definir estratégias de intervenção adequadas.

c) Com base nos dados coletados, o nutricionista desenvolve um plano alimentar personalizado, adaptado às necessidades nutricionais individuais, preferências alimentares, condições clínicas e objetivos do paciente. Isso pode incluir metas como perda de peso, ganho de massa muscular, controle de doenças crônicas (como diabetes ou hipertensão) ou melhoria do desempenho esportivo.

d) acompanhamento contínuo é fundamental para ajustar as estratégias nutricionais conforme o progresso do paciente e as mudanças no seu estado de saúde ou nos objetivos estabelecidos. Durante as consultas de retorno, o plano alimentar é revisado com base nos resultados obtidos e nos exames atualizados, garantindo que o paciente atinja suas metas nutricionais de forma eficaz e sustentável.

e) Além da alimentação, o nutricionista pode promover educação alimentar, orientando o paciente sobre a importância de escolhas alimentares saudáveis, planejamento de refeições, interpretação de rótulos nutricionais e outras práticas relacionadas à saúde e bem-estar.

11.2. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

a) Formação Acadêmica: Apresentar comprovante de formação em Nutrição expedido por órgão competente e sujeito à conferência do Sesi/DF, garantindo que o profissional está devidamente habilitado para exercer a função.

b) Agendamento de Consultas: Organizar e gerenciar o cronograma de consultas dos pacientes, oferecendo flexibilidade e acessibilidade para atender à demanda de forma eficiente.

c) Registro no Sistema Sesi/DF: Acessar o sistema do Sesi/DF para inserir informações sobre os atendimentos, acompanhar a evolução dos pacientes, registrar planos alimentares e monitorar o cumprimento dos objetivos traçados.

d) Aplicação de Métodos de Avaliação Antropométrica: Executar avaliações antropométricas para mensurar e interpretar indicadores de saúde e estado nutricional dos pacientes, utilizando ferramentas e protocolos apropriados.

e) Avaliação do Estado Nutricional: Com base nas informações colhidas durante a anamnese e nas avaliações físicas, realizar uma análise detalhada do estado nutricional do paciente, identificando possíveis deficiências ou excessos de nutrientes.

f) Análise de Exames e Avaliações: Revisar os exames laboratoriais e avaliações físicas mais recentes, como hemogramas, perfil lipídico, glicemia e outros indicadores relevantes, para embasar o plano alimentar.

g) Desenvolvimento de Plano Nutricional: Criar e implementar um plano de ação nutricional individualizado, com base nas necessidades específicas do paciente. Esse plano deve incluir recomendações alimentares, suplementação (quando necessário) e orientação sobre hidratação e micronutrientes.

h) Avaliação de Bioimpedanciometria: Aplicar e interpretar os resultados da bioimpedância,

ferramenta que permite a análise detalhada da composição corporal, fornecendo dados sobre massa magra, gordura corporal e hidratação, fundamentais para a elaboração de um plano nutricional eficiente.

i) Colaboração Multidisciplinar: Trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, como médicos, fisioterapeutas e psicólogos, para garantir uma abordagem integral e multidisciplinar no tratamento do paciente.

j) Educação e Orientação Nutricional: Oferecer educação nutricional individualizada, promovendo hábitos alimentares saudáveis e sustentáveis, capacitando o paciente para tomar decisões informadas e melhorar sua qualidade de vida a longo prazo.

11.3. PROMOÇÃO DE EVENTOS:

a) Representação do SESI, com subsídio pago por hora de atuação, na promoção de workshops, simpósios, feiras, congressos, eventos esportivos e demais atividades relacionadas à área de nutrição, conforme demanda do SESI-DF. O objetivo é garantir o aprimoramento contínuo das habilidades profissionais, bem como a atualização constante com as mais recentes evidências científicas e práticas inovadoras em nutrição. Dentre as ações mencionadas, destacam-se:

1. **PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS**

a) Diabetes: Desenvolvimento de planos alimentares personalizados para o controle glicêmico e prevenção de complicações.

b) Hipertensão: Elaboração de dietas com controle de sódio e foco em alimentos que ajudem a reduzir a pressão arterial, como dietas baseadas no modelo DASH (Dietary Approaches to Stop Hypertension).

c) Dislipidemias: Planos nutricionais voltados para a redução do colesterol e triglicerídeos, priorizando alimentos que melhorem o perfil lipídico.

d) Doenças cardiovasculares: Intervenções dietéticas para melhorar a saúde do coração, como o aumento do consumo de fibras, ácidos graxos ômega-3 e controle de gorduras saturadas.

e) Obesidade e síndrome metabólica: Acompanhamento nutricional focado na perda de peso saudável e na melhora dos parâmetros metabólicos.

2. **SAÚDE DA MULHER**

a) Nutrição para gestantes: Acompanhamento durante a gravidez para garantir um ganho de peso adequado, melhorar a saúde materna e fetal, e prevenir deficiências nutricionais.

b) Amamentação: Orientação sobre a importância da nutrição adequada durante o período de lactação, para promover uma produção adequada de leite e a recuperação pós-parto.

c) Síndrome dos ovários policísticos (SOP): Planos alimentares voltados para melhorar a sensibilidade à insulina e controlar o peso em pacientes com SOP.

d) Menopausa: Nutrição direcionada para minimizar os sintomas da menopausa e prevenir a osteoporose.

3. **NUTRIÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

a) Nutrição infantil: Acompanhamento do desenvolvimento infantil, com foco em alimentação adequada para crescimento, prevenção de obesidade infantil e tratamento de distúrbios alimentares.

b) Introdução alimentar: Orientação sobre a introdução de alimentos sólidos em bebês, garantindo a ingestão adequada de nutrientes e prevenção de alergias alimentares.

c) Nutrição para adolescentes: Planejamento alimentar que suporte as demandas nutricionais do crescimento acelerado e puberdade, incluindo orientação sobre distúrbios alimentares comuns nesta fase, como anorexia e bulimia.

4. **NUTRIÇÃO ESPORTIVA**

a) Atletas e praticantes de atividades físicas: Elaboração de dietas para otimização do

desempenho esportivo, recuperação muscular, hidratação e melhora da composição corporal (ganho de massa magra ou perda de gordura).

b) Suplementação esportiva: Orientação sobre o uso seguro e eficaz de suplementos alimentares, como whey protein, creatina, BCAA, e outros, ajustados às necessidades do paciente.

c) Planejamento alimentar pré e pós-treino: Estruturar refeições para maximizar a energia e recuperação dos atletas.

5. ALERGIAS E INTOLERÂNCIAS ALIMENTARES

a) Doença celíaca: Desenvolvimento de dietas sem glúten, monitoramento de contaminações cruzadas e orientações para manter uma alimentação saudável e balanceada.

b) Intolerância à lactose: Elaboração de planos alimentares que excluem ou limitam produtos lácteos, sugerindo alternativas e garantindo a ingestão de cálcio e vitamina D adequados.

c) Alergias alimentares: Desenvolvimento de dietas de exclusão e acompanhamento da reintrodução controlada de alimentos.

6. DESNUTRIÇÃO E DEFICIÊNCIAS NUTRICIONAIS

a) Pacientes desnutridos: Planejamento de dietas de recuperação nutricional, com foco no aumento de ingestão calórica e de nutrientes essenciais, como proteínas, vitaminas e minerais.

b) Deficiências específicas: Tratamento de deficiências de nutrientes, como ferro (anemia ferropriva), vitamina D, vitamina B12, zinco e outros micronutrientes, com dietas focadas na recuperação nutricional.

7. NUTRIÇÃO EM DISTÚRBIOS GASTROINTESTINAIS

a) Síndrome do intestino irritável (SII): Desenvolvimento de dietas específicas (como a dieta FODMAP) para reduzir os sintomas de distensão abdominal, dor, gases e diarreia.

b) Doença inflamatória intestinal (DII): Planejamento alimentar para controlar os sintomas da Doença de Crohn e da retocolite ulcerativa, incluindo intervenções durante períodos de crise e remissão.

c) Gastrite e úlcera: Elaboração de dietas que minimizem a irritação gástrica, com exclusão de alimentos que promovam o aumento de acidez.

8. EDUCAÇÃO NUTRICIONAL E GRUPOS DE APOIO

a) Programas de educação em saúde: Condução de palestras, oficinas e grupos de apoio sobre nutrição e hábitos saudáveis para públicos diversos, incluindo crianças, adultos, idosos, e pacientes com condições crônicas.

b) Grupo de emagrecimento: Coordenação de grupos de apoio focados em mudanças de hábitos alimentares para perda de peso saudável e sustentável, com acompanhamento semanal ou mensal.

9. NUTRIÇÃO PARA IDOSOS

a) Prevenção da sarcopenia: Planejamento de dietas ricas em proteínas para prevenir ou tratar a perda de massa muscular relacionada ao envelhecimento.

b) Manutenção da saúde óssea: Dietas ricas em cálcio e vitamina D para prevenir osteoporose.

c) Acompanhamento de doenças crônicas: Gerenciamento nutricional de condições comuns em idosos, como diabetes, hipertensão, dislipidemia e doenças neurodegenerativas.

10. NUTRIÇÃO NO CONTEXTO DE SAÚDE MENTAL

a) Depressão e ansiedade: Apoio nutricional para melhorar o estado mental do paciente, incluindo o uso de alimentos ricos em nutrientes que afetam positivamente o humor e a função cerebral, como ácidos graxos ômega-3, triptofano, vitaminas do complexo B e

magnésio.

b) Transtornos alimentares: Acompanhamento multidisciplinar de pacientes com anorexia, bulimia e compulsão alimentar, com foco na reeducação alimentar e na recuperação do estado nutricional.

11. ATUAÇÃO MULTIDISCIPLINAR E COLABORATIVA

a) Interação com outros profissionais de saúde: Trabalhar em conjunto com médicos, fisioterapeutas, psicólogos, endocrinologistas, e outros profissionais para garantir uma abordagem integrada e multidisciplinar no tratamento de pacientes.

LOTE 12 – ENDOCRINOLOGIA

12.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) **Endocrinologia:** é especialista nos distúrbios hormonais e metabólicos, e estudar, diagnosticar, tratar e acompanhar qualquer tipo de desordem hormonal.

b) A **Consulta** com o Endocrinologista deverá avaliar alguns dados importantes como peso, altura, circunferência da cintura e do quadril, idade, histórico clínico e exame físico. Solicitar exames complementares se necessário e indicar o tratamento adequado.

12.2. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

a) Comprovante de formação em Medicina com especialização em Endocrinologia, expedidos por órgão competente e sujeitos à conferência do Sesi/DF;

b) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina e comprovante de pagamento da anuidade no mesmo;

c) Agendar as consultas;

d) Acessar no Sistema do Sesi/DF;

e) Seguir as etapas de atendimento conforme o manual da ficha/prontuário.

LOTE 13 - DERMATOLOGIA

13.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) **Dermatologista:** é o Médico especialista no diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças da pele, pelos, mucosas, cabelos e unhas.

b) **Consulta Dermatológica:** Consiste no Médico analisar clinicamente o paciente e tentar encontrar uma possível doença. Além disso, pode solicitar alguns tipos de exames, como o de sangue. Após analisar os sintomas e o resultado dos exames, o médico vai iniciar o tratamento da doença ou condição.

c) **Cauterizações** de sinais e de fácil acesso pode ser feita de forma ambulatorial, com o uso de anestesia local, com a pele já anestesiada, o médico faz uma incisão ao redor do sinal, já incluindo a margem de segurança de tecido saudável, e esse material encaminhado para biópsia.

13.2. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

a) Comprovante de formação em Medicina com especialização em Dermatologia, expedidos por órgão competente e sujeitos à conferência do Sesi/DF;

b) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina e comprovante de pagamento da anuidade no mesmo;

c) Agendar as consultas;

d) Acessar no Sistema do Sesi/DF;

e) Realizar cauterizações de sinais e pinta.

LOTE 14 – PEDIATRIA

14.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) **Pediatra:** Especialidade Médica dedicada à assistência da criança e do adolescente, abrangendo a prevenção e a cura de doenças.
b) **Consulta Pediátrica:** consiste em verificação de peso, altura, imunização, alimentação e desenvolvimento neuropsicomotor.

14.2. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

a) Comprovante de formação em Medicina com especialização em Pediatria expedidos por órgão competente e sujeitos à conferência do Sesi/DF;
b) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina e comprovante de pagamento da anuidade no mesmo;
c) Agendar as consultas;
d) Acessar no Sistema do Sesi/DF.

LOTE 15 – UROLOGIA

15.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) **Urologia:** o médico urologista tem sua formação voltada para o cuidado do sistema urinário de mulheres e homens, e para o cuidado do sistema reprodutor masculino.
b) **Consulta Urológica:** é normalmente realizada uma avaliação para saber o estado geral de saúde da pessoa, além de serem indicados exames que avaliem o sistema urinário masculino e feminino, além de exames que avaliem a fertilidade masculina.

15.2. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

a) Comprovante de formação em Medicina com especialização em Urologia expedidos por órgão competente e sujeitos à conferência do Sesi/DF;
b) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina e comprovante de pagamento da anuidade no mesmo;
c) Agendar as consultas;
d) Acessar no Sistema do Sesi/DF.

LOTE 16 – EXAMES DE IMAGEM COM EMISSÃO DE LAUDOS

16.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Exames de imagem são procedimentos que servem para observar partes internas do organismo, apoiando diagnósticos ou abordagens terapêuticas.

16.2. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

a) Comprovante de formação em curso técnico em Radiologia, expedidos por órgão competente e sujeitos à conferência do Sesi/DF. Tal (is) técnico (s) estarão sob a responsabilidade do CREDENCIADO.
b) Realização de exame observando o cumprimento do uso do equipamento de acordo com as normas CNEN.
c) Emissão de parecer digitalizado constando assinatura e carimbo do profissional responsável;
d) Os laudos deverão ser emitidos por profissional com formação em medicina e especialidade

conforme a natureza do exame, para emissão dos laudos;

e) Comprovante de formação em medicina e especialidade em Radiologia, para a emissão dos laudos provenientes dos exames radiológicos.

f) O exame deverá ser realizado por técnico capacitado, sob a responsabilidade do credenciado;

g) Os laudos deverão ser emitidos por profissional com formação em medicina e especialidade conforme a natureza do exame, para emissão dos laudos;

h) Orientar o(a) paciente(a) quanto a finalidade e a sistemática para a realização do exame, disponibilizando técnicos habilitados para realizar os exames solicitados;

i) Organizar e manter arquivo dos exames e anamneses, zelando pela segurança e confidencialidade dos documentos, devendo apresentar ao Sesi/DF quando solicitado;

j) Cabe a clínica realizar os exames e fazer a entrega dos laudos para a Secretaria Médica do Sesi/DF solicitante em meio físico ou via web, devidamente assinados e laudados pelo médico responsável;

k) Garantir tecnicamente o resultado de seus exames caso surjam contestações em quaisquer processos de qualquer natureza, auxiliando a empresa-cliente Sesi/DF.

l) Garantia técnica do exame e/ou resultado de seus exames caso surjam contestações em quaisquer processos de qualquer natureza, auxiliando a empresa-cliente Sesi/DF.

LOTE 17 – FISIOTERAPIA

17.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) O fisioterapeuta é especializado no diagnóstico, prevenção e tratamento de disfunções do movimento e na promoção da mobilidade e qualidade de vida. Atua na recuperação física de pacientes com condições musculoesqueléticas, neurológicas, respiratórias, entre outras, utilizando técnicas específicas de reabilitação.

b) Consulta Fisioterapêutica: consiste em uma avaliação funcional detalhada para identificar limitações de movimento, força e dor. Com base nessa avaliação, são indicados exercícios terapêuticos e outras intervenções para restaurar a funcionalidade, prevenir lesões e promover a saúde física.

17.2. PROMOÇÃO DE EVENTOS:

a) Representação do SESI, com subsídio pago por hora de atuação, na promoção de workshops, simpósios, feiras, congressos, eventos esportivos e demais atividades relacionadas à área de fisioterapia, conforme demanda do SESI-DF. O objetivo é garantir o aprimoramento contínuo das habilidades profissionais, bem como a atualização constante com as mais recentes evidências científicas e práticas inovadoras em fisioterapia.

17.2. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

a) Agendar as consultas e organizar o cronograma de atendimento conforme a demanda;

b) Acessar o Sistema do Sesi/DF para inserção de dados dos atendimentos, agendamentos e evolução dos pacientes;

c) Realizar avaliação funcional detalhada, incluindo análise postural, amplitude de movimento, força muscular, flexibilidade e coordenação motora;

d) Diagnosticar e tratar disfunções do movimento, dor, condições musculoesqueléticas, neurológicas, respiratórias, cardiovasculares e outras que afetem a mobilidade e qualidade de vida;

e) Desenvolver e aplicar planos de tratamento individualizados, utilizando técnicas específicas como cinesioterapia, eletroterapia, terapia manual e outras;

f) Monitorar e ajustar o plano de reabilitação conforme necessário, documentando a evolução do paciente;

g) Aplicar métodos e equipamentos de reabilitação, como ultrassom, laserterapia e eletroterapia, conforme indicado;

h) Promover a educação do paciente sobre prevenção de lesões e autocuidado, com orientações ergonômicas e exercícios domiciliares;

i) Trabalhar em colaboração com outros profissionais de saúde para proporcionar tratamento integrado e multidisciplinar;

j) Cumprir as normas de biossegurança e higiene no atendimento aos pacientes e na manutenção dos equipamentos utilizados.

17.3. PROMOVER AÇÕES EM WORKSHOPS, SIMPÓSIOS, FEIRAS, CONGRESSOS E/OU EVENTOS RELACIONADOS À FISIOTERAPIA, CONFORME SOLICITADO PELO SESI-DF, MANTENDO-SE ATUALIZADO COM AS NOVAS TÉCNICAS E PRÁTICAS DA PROFISSÃO;

Dentre as ações de promoção à saúde elencados acima:

a) Avaliação e Diagnóstico Funcional Anamnese detalhada: Entrevista sobre a saúde geral, histórico de lesões e condições pré-existentes. Avaliação postural: Identificação de desalinhamentos e desequilíbrios posturais. Análise de movimento: Avaliação da amplitude de movimento, flexibilidade, força muscular e coordenação. Testes funcionais específicos: Avaliação para identificar disfunções em sistemas musculoesquelético, neurológico, respiratório ou cardiovascular.

b) Desenvolvimento de Planos de Tratamento Planos individualizados: Elaboração de tratamentos com base nas necessidades específicas do paciente, levando em consideração limitações e objetivos. Acompanhamento contínuo: Monitoramento do progresso, reavaliação e ajuste do plano de tratamento conforme necessário. Prevenção de lesões: Desenvolvimento de programas preventivos, especialmente para atletas e trabalhadores com riscos ocupacionais.

c) Intervenções Terapêuticas Cinesioterapia: Prescrição de exercícios terapêuticos para fortalecer músculos, melhorar a flexibilidade e restaurar a função articular. Terapia manual: Massagem, mobilizações articulares, manipulação de tecidos moles e liberação miofascial para melhorar o movimento e reduzir a dor. Eletroterapia: Uso de correntes elétricas terapêuticas (TENS, FES) para alívio da dor, estimulação muscular e reabilitação. Termoterapia e crioterapia: Aplicação de calor ou frio para controlar a dor, inflamação e promover a cicatrização. Laserterapia e ultrassom terapêutico: Técnicas avançadas para estimular a reparação dos tecidos, reduzir a dor e melhorar a circulação.

d) Reabilitação de Lesões Reabilitação ortopédica: Tratamento de fraturas, distensões, entorses e outras lesões musculoesqueléticas. Reabilitação neurológica: Reabilitação de pacientes com doenças neurológicas, como acidente vascular cerebral (AVC), esclerose múltipla, paralisia cerebral e lesões medulares. Reabilitação esportiva: Tratamento e prevenção de lesões esportivas, com foco na recuperação funcional e na prevenção de recidivas. Reabilitação cardíaca e respiratória: Assistência a pacientes com doenças cardíacas ou respiratórias, incluindo exercícios controlados para melhorar a função cardiovascular e pulmonar.

e) Atividades de Promoção da Saúde Educação postural: Orientação sobre ergonomia no trabalho e na vida diária para prevenir dores e lesões. Programas de condicionamento físico: Elaboração de programas de fortalecimento muscular e alongamento para melhorar a condição física e prevenir lesões. Reeducação respiratória: Técnicas para melhorar a função respiratória em pacientes com doenças pulmonares ou restrições respiratórias.

f) Atividades em Contextos Específicos Fisioterapia geriátrica: Promoção de mobilidade, equilíbrio e independência em idosos, prevenindo quedas e melhorando a qualidade de vida. Fisioterapia pediátrica: Tratamento de crianças com disfunções motoras ou condições congênitas, como paralisia cerebral. Fisioterapia obstétrica: Assistência a gestantes, promovendo exercícios para reduzir a dor lombar, melhorar a circulação e preparar o corpo para o parto. Fisioterapia em

oncologia: Alívio dos efeitos colaterais do tratamento do câncer, como fraqueza, fadiga e dor. Fisioterapia em UTI (Unidade de Terapia Intensiva): Tratamento de pacientes críticos, focando na recuperação de mobilidade e função respiratória.

g) Colaboração Multidisciplinar Trabalho em equipe: Colaboração com médicos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, nutricionistas e outros profissionais de saúde para garantir uma abordagem integral ao paciente. Participação em reuniões clínicas: Discussão de casos complexos com outros profissionais para o desenvolvimento de estratégias de tratamento conjuntas.

h) Educação para o autocuidado: Orientação aos pacientes sobre a importância da adesão ao tratamento e como cuidar de sua saúde em longo prazo. Suporte emocional: Promover um ambiente de confiança e escuta ativa, ajudando o paciente a lidar com o estresse emocional associado à recuperação de lesões.

i) Ações Voltadas à Qualidade de Vida Promoção de bem-estar: Ajudar pacientes a alcançar um estilo de vida mais saudável através de mudanças de hábitos e intervenções preventivas. Atividades recreativas e ocupacionais: Proporcionar práticas de lazer e recreação como parte do processo de reabilitação e qualidade de vida.

j) Atuação em Contextos Esportivos e de Alto Rendimento Avaliação e preparo físico de atletas: Testes específicos para determinar a capacidade física de atletas e planejamento de programas de fortalecimento e recuperação. Atendimento emergencial em competições: Intervenções imediatas para tratamento.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E CONCORDÂNCIA COM OS VALORES A SEREM PRATICADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ e I.E nº_____, por meio do seu representante legal Sr._____, CPF nº_____ declara para os devidos fins, possuir CAPACIDADE TÉCNICA para a realização dos serviços e CONCORDA COM OS VALORES DOS SERVIÇOS ESTABELECIDOS, conforme Anexo I deste edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Nome completo, nº da CI e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV
DECLARAÇÕES
SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
E NÃO EMPREGA MENOR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

A empresa.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei:

a) para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, em cumprindo ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

b) a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua habilitação neste Credenciamento Sesi nº 01/2025, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em,.....de.....de 2025.

_____
Nome completo, nº da CI e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO CORPO CLÍNICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESI Nº 01/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins de atendimento a este credenciamento especificamente para o(s) lote(s) abaixo e respectivo corpo clínico, conforme relação nominal:

LOTE	NOME DA ESPECIALIDADE	NOME DO MÉDIDO ESPECIALISTA	CRM

_____, _____ de _____ de 2025

_____
Nome completo, nº da CI e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI/DR-DF E A EMPRESA XXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERA**L, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Regional, o Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, portador do RG de nº XXXXXX SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, e, por seu Superintendente, o Sr**. XXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXXX, XXXXXXX, portador do RG n. XXXXXXXX SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o n. XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SESI/DF** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 000000000, com sede na QD xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 0000000, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX,** [nacionalidade], [estado civil], portador do RG n. 0000000000 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n. 0000000000, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato de Credenciamento, o qual reger-se-à pelos termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SESI/DR-DF, CREDENCIAMENTO – PROCESSO: 36801/2025**, realizado com base no Regulamento para Contratação e Alienação, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de empresas especializadas na realização de consultas e/ou exames com emissão de laudo ou parecer, quando necessário, para as especialidades de neurologia, cardiologia, otorrinolaringologia, fonoaudiologia, pneumologia, clínica médica, ginecologia, ortopedia, psiquiatria, consulta ocupacional, nutrição, endocrinologia, dermatologia, pediatria, urologia e exames de imagem com emissão de laudos e fisioterapia, visando atender as demandas do Sesi/DF nos atendimentos, conforme especificações e preços constantes neste Contrato, no Chamamento Público Edital e seus anexos.

3 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1. Constituem obrigações da **CREDENCIADA**, independentemente de outras decorrentes do instrumento convocatório, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, que o regem:

I. Executar o objeto deste instrumento com profissionais nas especialidades estabelecidas no Chamamento Público.

II. Disponibilizar profissionais e estrutura de atendimento compatível com o(s) lote(s) para a realização das consultas e/ou exames.

III. Atender, durante a vigência deste Contrato, nos casos em que forem necessários o atendimento nas instalações da Empresa Credenciada, todos os conveniados (pacientes) mediante apresentação da guia de atendimento expedida e autorizada pelo Sesi/DF, e pela empresa cliente do Sesi no caso de atendimento ocupacional, com data de validade de 30 dias e documento original de identidade.

IV. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços contratados.

V. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vir causar ao Sesi/DF, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente, o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.

VI. Apresentar sempre que solicitado pelo Sesi/DF, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

VII. Permitir o acesso de qualquer funcionário, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo Sesi/DF, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços contratados.

VIII. Assegurar o bom atendimento aos usuários.

IX. Assegurar a consulta de retorno, em até 30 (trinta) dias, quando for o caso.

X. Garantir os equipamentos e insumos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

XI. Coletar as digitais dos pacientes utilizando o leitor biométrico óptico, nos casos de atendimentos ocupacionais e emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de forma digital com recolhimento da biometria do paciente.

XII. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos relativos à realização do exame, quando estes forem realizados nas instalações da empresa Credenciada.

XIII. Manter os documentos que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo de 20 (vinte) anos, bem como garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.

XIV. Garantir o atendimento imediato por outro profissional ou reagendamento em, no máximo 24h, na eventual ausência do profissional agendado ou problemas técnicos.

XV. Manter atualizada a relação nominal e de titulação de toda sua equipe técnica incluindo os responsáveis técnicos e o médico especialista em neurologia, cardiologia, otorrinolaringologia, fonoaudiologia, pneumologia, clínica médica, ginecologia, ortopedia, psiquiatria, consulta ocupacional, nutrição, endocrinologia, dermatologia, pediatria, urologia e exames de imagem com emissão de laudos.

XVI. Disponibilizar profissionais habilitados para a realização das consultas e exames de acordo com os respectivos lotes;

XVII. Assegurar que todos os profissionais que realizarão os atendimentos deverão ter a certificação de assinatura digital na especificação ICP Brasil Tipo A3, para os casos que se fizerem necessários;

XVIII. Realizar os atendimentos nos sistemas de gestão de Saúde disponibilizados pelo Sesi/DF;

XIX. Cumprir o cronograma de agenda (dia e horário), pré-estabelecidos entre Sesi/DF e a empresa Credenciada;

XX. Cumprir com qualidade o objeto deste Instrumento Contratual;

XXI. Apresentar-se, os profissionais da área de saúde, em todos os atendimentos nas dependências do Sesi/DF, *in company* e, nas dependências da Credenciada, com jaleco branco, sem nenhum tipo de identificação da credenciada, ou seja, nenhum logotipo. Os profissionais deverão utilizar os equipamentos de proteção individual, em todos os atendimentos que forem realizar;

XXII. Apresentar ao Sesi/DF, no ato da visita técnica, certificado de calibração dos equipamentos utilizados bem como as demais liberações de uso exigidas legalmente, pelos órgãos competentes;

XXIII. Apresentar junto à Unidade do Sesi/DF até o dia 20 (vinte) de cada mês, relatório detalhado dos serviços prestados no período entre os dias 20 a 19 do mês de prestação de serviços, citando a data de realização, quantidade, cliente, valores referentes aos serviços prestados;

XXIV. Substituir os profissionais executores da empresa Credenciada quando se ausentarem (férias, licenças etc.) durante o período da ausência, com análise prévia de documentação, devendo a Credenciada comunicar em até 96 horas da substituição do profissional; a Credenciada poderá apresentar equipe de backup preliminarmente, para substituições imprevistas;

XXV. Em caso de desligamento de profissionais vinculados ao contrato, a empresa credenciada deverá informar obrigatoriamente ao Sesi/DF em até 24h para bloqueio de senha e acesso ao Sistema Sesi/DF informatizado;

XXVI. Fornecer aos seus profissionais executores e/ou subcontratados, designados para atender ao Sesi/DF, os equipamentos e materiais de qualidade necessários a realização dos serviços, incluindo EPI's e EPC's;

XXVII. Participar de treinamentos técnicos/operacionais quando solicitado pelo Sesi/DF,

XXVIII. A empresa Credenciada não poderá ofertar serviços aos clientes Sesi/DF. Não poderá haver concorrência de preços podendo o prestador ser penalizado em caso de evidências;

XXIX. Prestar atendimento em diferentes turnos, previamente acordados, conforme demanda e necessidade.

XXX. Cumprir as normas e procedimentos de segurança do trabalho no exercício de suas atividades usando os EPIs indicados.

XXXI. Manter obrigatoriamente as condições de habilitação quando da celebração e durante a vigência deste Contrato.

XXXII. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Sesi/DF, durante a prestação do(s) serviço(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do Sesi/DF;

XXXIII. Readequar-se obrigatoriamente o(s) serviço(s) prestado(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o Sesi/DF;

XXXIV. Assumir integralmente a responsabilidade técnica pelo conteúdo dos trabalhos prestados ao Sesi/DF, não havendo qualquer vínculo empregatício entre a Unidade Sesi/DF demandante e Credenciada, nem entre Unidade Sesi/DF demandante e os empregados da Credenciada.

2.2. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025, observado o Processo n° 36.801/2025 e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de qualificação e na homologação.

2.3. Fica garantido ao **SESI/DF** o direito de regresso contra a **CREDENCIADA** com relação a quaisquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deste seja exigido e por aquele seja eventualmente pago, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, acrescidos de juros legais.

2.4. Utilizar os dados a que tiver acesso, exclusivamente na realização do objeto contratual, respeitando a privacidade dos clientes conforme princípios da lei geral de proteção de dados pessoais – LGPD, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

2.5. Não divulgar ou comentar sobre os dados pessoais recebidos, interna ou externamente, e a cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente;

2.6. A Credenciada deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados, e de não realizar nenhum tratamento com os dados sem autorização expressa do SESI/DF;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESI/DF

3.1. O **SESI/DF** fica obrigado a:

I. Designar empregados autorizados a solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços junto a empresa Credenciada.

II. Prestar todas as informações necessárias e com clareza à empresa credenciada, visando garantir plena execução dos serviços contratados.

III. Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços.

IV. Notificar a empresa Credenciada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

V. Comunicar à Credenciada, até o 5º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal de serviços, através de e-mail, caso seja detectada alguma irregularidade no documento apresentado.

VI. Acionar a Credenciada em questionamentos técnicos dos clientes e/ou profissionais do SESI-DF, com relação à conduta e ou serviços prestados;

VII. Monitorar periodicamente a qualidade técnica dos serviços prestados;

VIII. Pagar à Credenciada os valores especificados neste instrumento, conforme o relatório aprovado que identifica os serviços realizados e apresentação dos documentos previstos - Certidões Negativas de Débitos. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos neste inciso acarretará à aplicação das penalidades à Credenciada, previstas neste Instrumento Contratual;

IX. Disponibilizar espaços, nas suas Unidades Operacionais demandantes dos serviços, contratados, compatíveis com a especificidade do atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o **SESI/DF** e os eventuais prestadores alocados pela **CREDENCIADA**, na execução dos serviços objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa ao **SESI-DF**, com o que desde já consente a **CREDENCIADA**, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao **SESI-DF.**

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A **CREDENCIADA** obriga-se a fornecer ao **SESI/DF**, ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao **SESI/DF**, através do executor do presente contrato, responsável indicado pela Superintendência/Diretoria Regional, o acompanhamento, fiscalização e avaliação do objeto deste contrato, exigindo o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e acompanhando os serviços sob o aspecto qualitativo e quantitativo do objeto contratual, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CREDENCIADA.**

5.3. O exercício da fiscalização pelo **SESI/DF** não elide nem diminui a responsabilidade da **CREDENCIADA.**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, até o limite de 5 (cinco) anos, previsto no parágrafo único do art. 34 do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PREÇO

7.1. A empresa Credenciada apresentará, nota fiscal, em 2 (duas) vias, acompanhada da documentação: (CNPJ), (Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal – compatível com o objeto social), (CR/FGTS), (CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS), (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO GDF – para as empresas sediadas em Brasília) e (CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL – para as empresas sediadas em outra localidades), dentro do prazo de validade, para liquidação e pagamento dos serviços executados, conforme os valores aprovados pela Unidade Operacional do SESI-DF demandante.

7.2. O faturamento dos serviços prestados será mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao

atendimento devendo a Nota Fiscal ser expedida para Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal e entregue na Unidade Operacional Brasília, acompanhada de relatório nominal dos pacientes atendidos e nome da empresa. Neste último caso quando o atendimento for ocupacional. No corpo da nota deverá vir explicitado o serviço prestado, conforme objeto do Contrato.

7.3. A empresa Credenciada estará sujeita às retenções tributárias legais, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal as deduções às quais ela se adequa.

7.4. Em hipótese alguma será efetuado pagamento por meio de boleto bancário. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela empresa credenciada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação e aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do SESI/DF. As notas só poderão ser emitidas do 1º ao 20º dia do mês corrente.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar, obrigatoriamente, atestada pelo setor competente, bem como acompanhada da documentação constante do subitem 7.1, dentro do prazo de validade.

7.6. A Credenciada optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá enviar junto com a nota fiscal, a declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL com indicação da Lei regulamentadora.

7.7. O preenchimento da nota fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, devendo a mesma conter também as informações dos tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSSLL, CONFINS, PIS e ISS, quando houver.

7.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

I. O **SESI/DF** reserva-se no direito de recusar o pagamento se os serviços não forem prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

II. O **SESI/DF** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa **CREDENCIADA**, em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado;

III. As Notas Fiscais/Fatura não aprovadas pelo **SESI/DF** serão devolvidas a **CREDENCIADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento, o prazo estabelecido no subitem 7.4. deste instrumento contratual, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor;

IV. As Notas Fiscais de Serviços emitidas ou recebidas fora dos prazos informados, deverão ser canceladas e reemitidas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. Os pagamentos pelos serviços serão efetuados pelo SESI, mediante apresentação pela CREDENCIADA, de Nota Fiscal, demais documentação elencada na Cláusula Sétima, e guias de atendimento de acordo com os valores da tabela abaixo, proposta pelo **SESI/DF, conforme a seguir**:

LOTE 1 - NEUROLOGIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta	1800	R$ 197,90	SESI-DF
2	EEG digital	840	R$ 155,89	Credenciada / SESI-DF
3	EEG com mapeamento Cerebral + Fotoestimulação	240	R$ 215,63	Credenciada / SESI-DF

LOTE 02 - CARDIOLOGIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta	3600	R$ 127,50	SESI-DF
2	ECC -Eletrocardiograma	3600	R$ 32,20	SESI-DF
3	Holter	480	R$ 95,90	SESI-DF

4	Mapa	480	R$ 103,60	SESI-DF
5	Teste Ergométrico	240	R$ 95,90	Credenciada SESI-DF
6	Eco Doppler Colorido	480	R$ 175,70	SESI-DF
7	Ecocardiograma	480	R$ 196,00	SESI-DF

LOTE 3 – OTORRINOLARINGOLOGIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta otorrinolaringologista	3600	R$ 127,50	SESI-DF
2	Videolaringoscopia	240	R$ 192,30	Credenciada / SESI-DF
3	Remoção de cerume	720	R$ 26,14	Credenciada / SESI-DF
4	Vectoeletronistagmografia (VENG)	120	R$ 212,50	Credenciada / SESI-DF
5	Exame Otoneurológico	60	R$ 219,30	Credenciada / SESI-DF

LOTE 4 - FONOAUDIOLOGIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**Local de Atendimento**
1	Consulta Fonoaudiólogo	180	R$ 88,20	SESI-DF
2	Audiometria Ocupacional com gerenciamento	3600	R$ 35,00	SESI-DF
3	Audiometria tonal e vocal	240	R$ 45,50	Credenciada SESI-DF
4	Impedanciometria/imitanciometria	240	R$ 70,00	Credenciada / SESI-DF
5	Sessão com fonoaudiologia	200	R$ 70,00	Credenciada / SESI - DF

LOTE 5 – PNEUMOLOGIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta	3600	R$ 133,00	SESI-DF
2	Espirometria	1200	R$ 81,21	SESI-DF

LOTE 6 – CLÍNICA MÉDICA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta	3600	R$ 127,50	SESI-DF

LOTE 7 – GINECOLOGIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**Local de Atendimento**
1	Consulta Ginecológica	3600	R$ 119,00	SESI-DF
2	Colposcopia	3600	R$ 180,60	SESI-DF
3	Colocação de DIU	100	R$ 455,00	SESI-DF
4	PAAF (Punção Aspirativa por Agulha Fina)	100	R$ 184,10	SESI-DF

LOTE 8 – ORTOPEDIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta	3600	R$ 119,00	SESI-DF

LOTE 9 – PSIQUIATRIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta Psiquiatria	1200	R$ 204,00	SESI-DF

LOTE 10 – CONSULTA OCUPACIONAL				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta Ocupacional	3600	R$ 28,00	SESI-DF
2	Atividade Ocupacional / Hora	1800	R$ 130,00	SESI-DF

LOTE 11 – NUTRIÇÃO				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta Nutrição	3600	R$ 88,20	SESI-DF
2	Atividade Nutricional / Hora	1800	R$ 40,00	SESI-DF

LOTE 12 – ENDOCRINOLOGIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta Endocrinologia	3600	R$ 212,50	SESI-DF

LOTE 13 – DERMATOLOGIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta Dermatológica	2700	R$ 144,50	SESI-DF
2	Cauterização de Sinais	240	R$ 182,50	SESI-DF

LOTE 14 –PEDIATRIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta Pediátrica	3600	R$ 144,50	SESI-DF

LOTE 15 – UROLOGIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Consulta Urologia	1800	R$ 144,50	SESI-DF

LOTE 16 – EXAMES DE IMAGEM COM EMISSÃO DE LAUDOS				
ECOGRAFIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Abdome total	120	R$ 150,00	Credenciada
2	Articulações (ombro)	120	R$ 85,00	Credenciada
3	Hipocôndrio direito (fígado, vesícula, vias biliares e pâncreas)	60	R$ 102,00	Credenciada
4	Órgãos e estruturas superficiais (mamária, peniana, axilar, linfonodos, bolsa escrotal, carótida),	120	R$ 70,00	Credenciada

5	Pélvica	60	R$ 80,00	Credenciada
6	Prostática abdominal	60	R$ 70,00	Credenciada
7	Renal (ap. Urinário)	60	R$ 90,00	Credenciada
8	Tireoide	120	R$ 80,00	Credenciada
9	Transvaginal	300	R$ 90,00	Credenciada
MAMOGRAFIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
10	Mamografia – inc 6	1200	R$ 127,50	Credenciada
RADIOLOGIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
11	Abdome Agudo	60	R$ 64,60	Credenciada
12	Abdome Simples	60	R$ 40,00	Credenciada
13	Antebraço	60	R$ 35,70	Credenciada
14	Arcos costais-costela p/ hemitórax	60	R$ 43,20	Credenciada
15	Articulação coxo-femural	60	R$ 45,05	Credenciada
16	Articulação sacroilíaca	60	R$ 42,50	Credenciada
17	Articulação temporomandibular	60	R$ 45,90	Credenciada
18	Bacia	60	R$ 37,40	Credenciada
19	Braço ou úmero (rádio e ulna)	60	R$ 39,95	Credenciada
20	Calcâneo	60	R$ 34,85	Credenciada
21	Cavum	60	R$ 38,40	Credenciada
22	Clavícula	60	R$ 39,95	Credenciada
23	Coluna cervical	60	R$ 42,50	Credenciada
24	Coluna cervical funcional	60	R$ 46,75	Credenciada
25	Coluna dorsal (torácica)	60	R$ 43,20	Credenciada

26	Coluna dorsal p/ escoliose	60	R$ 44,20	Credenciada
27	Coluna lombossacra	60	R$ 46,74	Credenciada
28	Coluna lombossacra oblíqua	60	R$ 56,95	Credenciada
29	Coluna sacro cóccix	60	R$ 43,20	Credenciada
30	Coluna vertebral, coluna total, planigrafia da coluna vertebral	60	R$ 149,60	Credenciada
31	Cotovelo	60	R$ 34,00	Credenciada
32	Coxa ou fêmur	60	R$ 43,35	Credenciada
33	Crânio (PA e lateral)	60	R$ 42,50	Credenciada
34	Crânio (PA e lateral bretton)	60	R$ 45,90	Credenciada
35	Escanometria	60	R$ 38,54	Credenciada
36	Esqueleto total	60	R$ 406,30	Credenciada
37	Joelho	60	R$ 37,40	Credenciada
38	Joelho + patela (rótula)	60	R$ 39,10	Credenciada
39	Mão ou quirodáctilos	60	R$ 34,00	Credenciada
40	Mãos idade óssea	60	R$ 34,00	Credenciada
41	Escápula	60	R$ 43,35	Credenciada
42	Ossos da face	60	R$ 45,90	Credenciada
43	Ossos próprios do nariz	60	R$ 22,10	Credenciada
44	Pé ou pododáctilos	60	R$ 34,85	Credenciada
45	Perna	60	R$ 36,55	Credenciada
46	Punho	60	R$ 40,00	Credenciada
47	Rcvb – (coração e vasos da base)	60	R$ 37,40	Credenciada
48	Rcvb oblíquo – (coração e vasos da base)	60	R$ 51,00	Credenciada
49	Rotina para escoliose	60	R$ 50,15	Credenciada

50	Seios da face	60	R$ 42,50	Credenciada
51	Sela turca (PA/lateral/bretton)	60	R$ 42,50	Credenciada
52	Tórax	120	R$ 35,70	Credenciada
53	Tórax ápicolordótica	60	R$ 29,75	Credenciada
54	Tornozelo (articulação tibiotársica)	60	R$ 34,00	Credenciada
55	Tórax com laudo OIT	60	R$ 65,00	Credenciada

LOTE 17 – FISIOTERAPIA				
ITEM	**PROCEDIMENTO**	**QTD hora**	**VALOR UNITÁRIO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**
1	Atividade Fisioterápica/Hora	3600	R$ 42,00	SESI-DF

7.10. Os valores acima abrangem todas as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da **CREDENCIADA**, prestadores dos serviços (salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho e etc), que não terão qualquer vínculo empregatício com o **SESI/DF**.

7.11. A tabela de preços poderá sofrer reajuste com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, findados o prazo contratual de 12 (doze) meses, desde que o índice represente, efetivamente, a variação de preços praticados no mercado.

7.12. Na hipótese de ser reajustado o preço, deverá ser confeccionado o respectivo aditivo contratual, de forma que SESI/DF e particular formalizem nos novos preços que serão praticados.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Será descredenciada a empresa que:

I. Descumprir as regras e condições fixadas para esta contratação;

II. Paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao SESI/DF;

III. Não atender as determinações estabelecidas pelo empregado do SESI/DF, designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

IV. Em casos que fique evidenciado erro grave ou que tenha mais de 03 (três) reincidências, em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

9.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo das mesmas, a **CREDENCIADA** ficará sujeita as seguintes sanções:

V) Advertência, por escrito;

VI) Rescisão unilateral do Contrato no caso de reincidência;

VII) Pela rescisão do Contrato por iniciativa da **CREDENCIADA**, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao **SESI/DF**;

VIII) Suspensão temporária do direito de contratar com o **SESI/DF**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.3. No caso de aplicação de qualquer das penalidades previstas nos subitens anteriores, a mesma será descontada de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CREDENCIADA**.

9.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CREDENCIADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

9.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

9.6. A **CREDENCIADA** deverá comunicar ao **SESI/DF**, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA DEZ – ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SESI previstos no art. 3º do Regulamento para Contratação e Alienação.

10.2. A CREDENCIADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SESI.

10.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA ONZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes, declaram, neste ato, possuir ciência dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e se comprometem a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às leis aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, bem como se comprometem a adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Termo.

11.2. A CREDENCIADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

11.3. A CREDENCIADA seguirá as instruções recebidas pelo SESI-DF em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CREDENCIADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.4. A CREDENCIADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela SESI-DF.

11.5. A CREDENCIADA deverá notificar o Representante do SESI-DF sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

11.6. A CREDENCIADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CREDENCIADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

11.7. A CREDENCIADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

11.8. O SESI-DF não autoriza a CREDENCIADA a usar, compartilhar ou comercializar dados pessoais que porventura tiver acesso em razão do objeto do contrato, bem como quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

11.9. A CREDENCIADA se compromete a informar ao SESI-DF qualquer incidente que envolva os dados pessoais, principalmente se houver vazamento de dados, ou outro incidente, dentro do prazo de até 24h do conhecimento do fato.

11.10. A CREDENCIADA se compromete a devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CREDENCIADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

11.11. Fica assegurado ao SESI-DF, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CREDENCIADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

11.12. A CREDENCIADA reconhece e aceita que o SESI-DF tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por ele, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Credenciada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

11.13. O SESI-DF terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CREDENCIADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CREDENCIADA possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA Doze – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **SESI/DF** rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a **CREDENCIADA** pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

12.2. O **SESI/DF**, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à **CREDENCIADA**, de no mínimo 30 (trinta) dias.

12.3. Havendo necessidade de rescisão do contrato e, considerando que a interrupção dos serviços contratados poderá causar prejuízo aos usuários, o **SESI/DF** deverá notificar a empresa **CREDENCIADA**, devendo a mesma continuar a prestação dos serviços por mais 90 (noventa) dias.

12.4. A rescisão contratual será determinada pelo Gestor do Contrato, assegurando o contraditório e ampla defesa em caso de descumprimento contratual.

12.5. É facultado a qualquer tempo ao **CREDENCIADA** solicitar seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente ao SESI/DF no prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste Instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

CLÁUSULA TREZE - DA NOVAÇÃO

13.1. A omissão ou tolerância do SESI/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS PODERES

14.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF,_____ de _____ de 2025.

Pelo **SESI/DF:**

_____	_____
XXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXX**
Diretor Regional do SESI/DF	Superintendente do SESI/DF

Pela **CREDENCIADA:**

_____

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:	**Nome:**
RG:	**RG:**
CPF:	**CPF:**